

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE RIQUEZA

LEI Nº 0607, DE 01 DE OUTUBRO DE 2012.

“ DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTARIA DO MUNICIPIO DE RIQUEZA PARA O EXERCICIO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS .”

INTEGRAM O PRESENTE CADERNO:

- TEOR COMPLETO DA LEI;
- ANEXOS ORÇAMENTO.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA

PUBLICADO NO QUADRO

MURAL EM 01/10/2012

CFE. LEI MUN 602/2012

LEI Nº 607, DE 1º DE OUTUBRO DE 2012.

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária do Município de Riqueza para o exercício de 2013 e dá outras providências.

RENALDO MUELLER, Prefeito Municipal de Riqueza, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Art. 64, III, da Lei Orgânica, FAZ saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento da Prefeitura Municipal de Riqueza, para o exercício de 2013, será elaborado e executado de acordo com as diretrizes estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - As prioridades e metas da administração pública municipal, extraídas do Plano Plurianual 2010/2013;
- II - A estrutura e organização dos orçamentos;
- III - As diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV - As disposições sobre a receita;
- V - As disposições sobre a despesa;
- VI - As disposições sobre os créditos adicionais;
- VII - Das despesas com educação e saúde;
- VIII - As disposições sobre despesas com pessoal e seus encargos;
- IX - As disposições sobre alterações na legislação tributária;
- X - Das disposições gerais.

Art. 2º O Poder Executivo deve adaptar à programação estabelecida, no que se refere a circunstâncias emergenciais a atualizar elementos quantitativos no plano de governo e definidos no orçamento.

I - DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 3º Em consonância com o art. 165, § 2º da CF, as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2013 são aquelas definidas nos Anexos desta Lei, as quais foram extraídas do Plano Plurianual, para o período de 2010 a 2013, outras prioridades apresentadas pelas reivindicações da sociedade e confirmadas pelos órgãos da Prefeitura. As metas e prioridades da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2013, são os especificados no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei.

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC

CNPJ: 95.988.309/0001-48 - Fone/Fax: 49 3675-0033 - E-mail: juridico.riqueza@cpnet.com.br



§ 1º Os recursos estimados na Lei Orçamentária para o exercício de 2013, serão destinados preferencialmente, para as prioridades e metas definidas no **Anexo I** desta Lei, não se constituindo, no entanto, em limites à Programação das despesas.

§ 2º O anexo de prioridades e metas conterà, no que couber, o disposto no § 2º, do art. 4º, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

§ 3º O Poder Executivo Municipal poderá, durante a elaboração e a execução do Orçamento do Exercício de 2013, alterar as metas definidas nesta Lei aumentando e/ou diminuindo, incluindo e/ou excluindo suas ações e seus quantitativos a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e o atendimento às necessidades da sociedade.

II - DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º O orçamento para o exercício financeiro de 2013 abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo e seus Fundos e será elaborado levando-se em conta a Estrutura Organizacional da Prefeitura e de conformidade com os diversos princípios legais, além dos contábeis geralmente aceitos, o de igualdade, justiça social e o da transparência social:

I - O princípio de justiça social, implica em assegurar que os Programas dispostos na Proposta Orçamentária contribuam para a redução das desigualdades sociais entre os indivíduos e suas regiões, bem como no combate a qualquer tipo de exclusão social, principalmente aos munícipes mais necessitados; e

II - O princípio da transparência social, requer a observância da utilização dos diversos meios de comunicações disponíveis, a fim de garantir o livre acesso e participação dos cidadãos às informações relativas ao orçamento, inclusive na discussão em audiências públicas.

Art. 5º A Lei Orçamentária evidenciará sua Receita por rubrica em cada unidade gestora e, a Despesa de cada Unidade Gestora será evidenciada pela **função, sub-função, programa, projeto, atividade, ou operações especiais**, podendo ainda a critério da administração ser evidenciada a **nível elemento** e/ou **sub-elemento** e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, na forma dos seguintes anexos:

I - Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo I, da Lei 4.320/1964 e Adendo II da Portaria SOF nº 8/85);



- II** - Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas (Anexo II, da Lei 4.320/1964 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/85);
- III** - Resumo Geral da Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo III, da Lei 4.320/1964 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/85);
- IV** - Programa de Trabalho (Anexo V - Adendo V da Portaria SOF//SEPLAN nº 8/85);
- V** - Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo VI, da Lei 4.320/1964 e Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);
- VI** - Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7, da Lei 4.320/1964 e Adendo VI da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);
- VII** - Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-funções e Programas, conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8, da Lei 4.320/1964 e Adendo VII da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);
- VIII** - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9, da Lei 4.320/1964 e Adendo VIII da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);
- IX** - Quadro Demonstrativo da Despesa - QDD planilha da Despesa por categoria de programação, com identificação da classificação institucional, funcional programática, categoria econômica, caracterização das metas, objetivos e fontes de recursos;
- X** - Demonstrativo da Evolução da Receita realizada por fontes dos últimos três exercícios, da estimada para o exercício corrente e da projeção para dois exercícios seguintes, conforme disposto no Artigo 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- XI** - Demonstrativo das receitas e despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social;
- XII** - Demonstrativo das Renúncias de Receitas e Estimativa do seu Impacto Orçamentário-Financeiro, na forma estabelecida no Art. 14 da LRF;
- XIII** - Demonstrativo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado que serão geradas em 2013 com indicação das medidas de compensação;
- XIV** - Demonstrativo dos Riscos Fiscais considerados para 2013;
- XV** - Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Derivados da Alienação de Bens e Direitos que integram o Patrimônio Público; e,
- XVI** - Demonstrativo da Apuração do Resultado Primário e Nominal previsto para o exercício de 2013.



§ 1º Os fundos municipais integrarão o orçamento geral do Município, apresentando em destaque as receitas e despesas a eles vinculadas, sendo efetuadas as transferências do município ao fundo de forma financeira, ou seja, os registros contábeis da Prefeitura dar-se-ão somente nos sistemas financeiros e compensação, fechando os balanços em sua consolidação.

§ 2º Para efeito desta lei, entende-se por Unidade Gestora Central, a Prefeitura, e por Unidade Gestora, as entidades com Orçamentos e Contabilidade própria.

§ 3º Os relatórios previstos neste artigo poderão ser atualizados para atender as Portarias n.º. 42/1999 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e, Portaria Interministerial n.º. 163 de 04 de maio de 2001, bem como alterações posteriores.

III - DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 6º Os orçamentos para o exercício de 2013 e as suas execuções obedecerão ao princípio da transparência e do equilíbrio das contas públicas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, suas Autarquias e seus Fundos.

Art. 7º Os estudos para definição do Orçamento da Receita para 2013, excluídas as previsões de convênios e operações de crédito, deverá observar as alterações da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a valorização imobiliária e a evolução da receita nos últimos três exercícios.

Art. 8º Se a receita estimada para 2013, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior, o Legislativo, quando da análise da Proposta Orçamentária, poderá reestimá-la ou solicitar do Executivo Municipal a sua alteração e a conseqüente adequação do orçamento da despesa.

Art. 9º Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas estabelecidas, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos no montante necessário, para as seguintes despesas abaixo:

- I** - racionalização dos gastos com diárias, viagens e equipamentos;
- II** - racionalização de despesas com horas extras;
- III** - redução de até 30% dos gastos com combustíveis para a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA

5

IV - redução dos investimentos programados, desde que ainda não iniciados;

V - redução das despesas com material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;

VI - Redução do número de funcionários admitidos em cargos comissionados;

VII - Redução do número de funcionários admitidos em caráter temporário.

§ 1º Caso ocorra o disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho, e movimentação financeira.

§ 2º O Chefe do Poder Legislativo, com base na comunicação recebida, publicará ato estabelecendo os montantes que estão disponíveis para movimentação e empenho.

§ 3º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da Unidade Gestora, observada a vinculação da destinação de recursos.

§ 4º Despesas que não serão objeto de limitação de empenho nos termos do artigo 9º, § 2º da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000, são as constantes no **ANEXO II** desta Lei.

Art. 10. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes no **ANEXO III** desta Lei.

§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2011, exceto os itens de recursos vinculados ou de convênios.

§ 2º Sendo ainda, estes recursos insuficientes, o Poder Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei específico, propondo a anulação de recursos alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

Art. 11 A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica, voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, consórcios intermunicipais de saúde, de inspeção sanitária animal constituídos exclusivamente por entes públicos e ainda as voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal, mediante prévia autorização legislativa.

Rua João Mari, 55 - Centro - CEP: 89.895-000 - Riqueza/SC

CNPJ: 95.988.309/0001-48 - Fone/Fax: 49 3675-0033 - E-mail: juridico.riqueza@cpnet.com.br



Parágrafo Único - Não se aplica o disposto neste artigo, as contribuições estatutárias devidas às entidades municipalistas, em que o Município for associado.

Art. 12 Para efeito do disposto no artigo 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes de ação governamental nova, cujo impacto orçamentário-financeiro num exercício não exceda a 1,00% da receita corrente líquida prevista (orçada) para o exercício.

Art. 13 Em conformidade com o Art. 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal, a administração pública através de lei específica poderá destinar recursos para cobrir necessidades de pessoas físicas ou débitos de pessoas jurídicas, por meio de contribuições, subvenções sociais e auxílios, observando a legislação em vigor.

Art. 14 As despesas de custeio de competência de outros Entes da Federação somente serão assumidas pela Administração Pública Municipal quando firmado convênios, termos de Cooperação Técnica, acordos ou ajustes, previstos na lei orçamentária.

IV - DA RECEITA

Art. 15 A natureza da receita orçamentária a ser estimada na lei do orçamento para o exercício de 2013, será de acordo com a Portaria Interministerial nº. 163, de 04 de maio de 2001 e suas alterações, e terá seus cálculos com base nos três últimos exercícios financeiros, havendo incrementos de receita deverá ser apresentado justificativa, de acordo com o § 3º do art. 12 da LRF.

Art. 16 O Município poderá realizar Operações de Crédito na medida em que demonstre capacidade de endividamento e se configurar eminente falta de recursos, como dispõe a legislação em vigor.

§ 1º As Operações de Crédito a serem realizadas pelo Município, no exercício de 2013, não poderão exceder o montante das despesas de capital fixadas na lei orçamentária anual, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovada pelo Poder Legislativo, observado o que dispõe a Resolução nº. 43/2001 do Senado Federal ou outro ato que a venha substituir e legislação correlata.

§ 2º De acordo com o que determina o art. 35 da LRF, fica expressamente proibida a realização de operações de crédito com entes da federação.

Art. 17 A Operação de Crédito por Antecipação de Receita destinar-se-á para atendimento de insuficiência de caixa durante o exercício de 2013 e constará na lei orçamentária.



Parágrafo Único - A Operação de Crédito por Antecipação de Receita será efetuada mediante abertura de crédito junto à instituição financeira vencedora em processo competitivo eletrônico promovido pelo Banco Central.

Art. 18 A concessão, incentivos e benefícios de natureza tributária, através de renúncia de receita, serão concedidos de conformidade com o art. 14 da Lei de responsabilidade fiscal.

Art. 19 O Poder Legislativo poderá proceder a reestimativa da receita na proposta orçamentária apresentada, desde que comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.

Art. 20 A Receita de Alienação de Bens e Direitos, deverá ser movimentada em conta corrente específica, vinculada a sua aplicação em despesas de capital, formalizando-se um processo de controle em separado para atender à informações posteriores.

V - DAS DESPESAS

Art. 21 A despesa será fixada pela lei orçamentária, de conformidade com a receita estimada e a sua classificação orçamentária será por natureza da despesa, conforme Portaria Interministerial n°. 163 de 04 de maio de 2001 e alterações posteriores.

Art. 22 Na execução orçamentária do exercício de 2013, deverá ser adotado sistema de limitação de empenho por Unidade Orçamentária, sempre que a gestão fiscal se evidenciar deficitária, respeitando-se sempre os limites mínimos constitucionais de gastos com saúde e educação.

Art. 23 As despesas obrigatórias de caráter continuado deverão ter dotações orçamentárias suficientes, e sua expansão será de acordo com os respectivos contratos.

Art. 24 A Secretaria de Administração e Fazenda fica obrigada a evidenciar os beneficiários de pagamentos de sentenças judiciais, com a observação da ordem cronológica específica ao objeto.

Art. 25 Os programas priorizados por esta lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2013 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas.

Art. 26 O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2013, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso para o ano, por Secretaria e unidades da administração indireta, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a limitação necessária à obtenção da meta de resultado primário.

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC

CNPJ: 95.988.309/0001-48 - Fone/Fax: 49 3675-0033 - E-mail: juridico.riqueza@cpnet.com.br



Parágrafo Único: A programação financeira e o cronograma de desembolso deverão ser elaborados com base na previsão da efetiva arrecadação mensal, devendo ser incentivada a participação das diversas Secretarias na definição dos gastos mensais a serem realizados, tomando-se por base as ações constantes dos programas do PPA e as prioridades e metas constantes desta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

VI - DOS CRÉDITOS ADICIONAIS

Art. 27 Os recursos oriundos de convênios não previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, ou subestimados no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais ou suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 28 A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações conseqüentes.

Art. 29 O Poder Executivo, por decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo, poderá aumentar ou diminuir as metas financeiras estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas.

Art. 30 Está o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a realizar abertura de créditos adicionais na Lei de Diretrizes Orçamentárias, por decreto, dependendo da existência de recursos disponíveis, nos termos e limites da Lei Federal nº. 4.320/64 e alterações posteriores.

Parágrafo Único: Os recursos disponíveis de que trata o artigo, são aqueles referidos no artigo 43, da Lei nº. 4.320 de 17 de março de 1964:

I - Está o Poder Executivo municipal devidamente autorizado a movimentar o excesso de arrecadação, desde que comprovada a existência do excesso no período da abertura do crédito adicional, a ser apurado em cada fonte de recurso, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64, combinado com o § 3º deste mesmo artigo.

II - Está o Poder Executivo municipal devidamente autorizado a movimentar, as dotações orçamentárias de elementos de despesa dentro da mesma atividade ou projeto de programação, por decreto do Prefeito Municipal, desde que não comprometa as dotações de pessoal, encargos e outras consideradas prioritárias ao atendimento, principalmente as que dependem de limites mínimos



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA

9

legais, conforme previsto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64.

III - Está o Poder Executivo municipal devidamente autorizado a utilizar o superávit financeiro, verificado no balanço patrimonial do exercício financeiro imediatamente anterior, para suplementação de dotações orçamentárias, conforme prevê o § 1º, inciso I, do artigo 43 da Lei 4.320/64, combinado com o § 2º deste mesmo artigo.

IV - Está o Poder Executivo municipal devidamente autorizado a suplementar, utilizando-se do Excesso de Arrecadação, verificado nas rubricas específicas dos convênios, utilizando para isto o repasse do respectivo convênio, cujo valor não fará parte do demonstrativo do quadro de excesso de arrecadação para efeitos de outras suplementações.

Art. 31 A abertura de créditos adicionais ao orçamento, dependerá da existência de recursos disponíveis e de prévia autorização legislativa, podendo esta fazer parte da Lei Orçamentária Anual, nos termos e limites da Lei Federal nº. 4.320/64 e alterações posteriores.

Parágrafo Único: Os recursos disponíveis de que trata o artigo, são aqueles referidos no artigo 43, da Lei nº. 4.320 de 17 de março de 1964:

I - Poderá o Poder Executivo incluir na lei da proposta orçamentária para o exercício de 2013, como Reserva de Contingência o percentual de até 1% (um por cento), do valor da receita corrente líquida estimada, tanto para a Prefeitura, quanto para os Fundos, de conformidade com o art. 7º da Portaria Interministerial nº 163 de 04 de maio de 2001 e alterações posteriores.

II - Poderá o Poder Executivo incluir na lei da proposta orçamentária para o exercício de 2013, autorização para movimentação do excesso de arrecadação, desde que comprovada a existência do excesso no período da abertura do crédito adicional, a ser apurado em cada fonte de recurso, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64, combinado com o § 3º deste mesmo artigo.

III - Poderá o Poder Executivo incluir na lei da proposta orçamentária para o exercício de 2013, autorização para movimentar, as dotações orçamentárias de elementos de despesa dentro da mesma atividade ou projeto de programação, por decreto do Prefeito Municipal, desde que não comprometa as dotações de pessoal, encargos e outras consideradas prioritárias ao atendimento, principalmente as que dependem de limites mínimos legais, conforme previsto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64.

IV - Poderá o Poder Executivo incluir na lei orçamentária anual para o exercício de 2013, autorização para utilização do superávit financeiro, verificado no balanço patrimonial do exercício financeiro imediatamente anterior, para suplementação de

Rua João Mari, 55 - Centro - CEP: 89.895-000 - Riqueza/SC

CNPJ: 95.988.309/0001-48 - Fone/Fax: 49 3675-0033 - E-mail: juridico.riqueza@cpnet.com.br



dotações orçamentárias, conforme prevê o § 1º, inciso I, do artigo 43 da Lei 4.320/64, combinado com o § 2º deste mesmo artigo.

V - Poderá o Poder Executivo incluir na lei orçamentária anual, autorização para suplementar, utilizando-se do Excesso de Arrecadação, verificado nas rubricas específicas dos convênios, utilizando para isto o repasse do respectivo convênio, cujo valor não fará parte do demonstrativo do quadro de excesso de arrecadação para efeitos de outras suplementações.

IV - Poderá o Poder Executivo incluir na lei orçamentária anual, autorização para anulação de dotações vinculadas para suplementação de outras dotações não vinculadas de elementos de despesa dentro da mesma atividade ou projeto de programação, por decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo, quando não houver a efetiva arrecadação das receitas vinculadas àquela finalidade.

Art. 32 Durante a execução orçamentária de 2013, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício.

Art. 33 Ao longo da execução orçamentária, o Executivo Municipal, autorizado por esta Lei, poderá incluir novas fontes de recursos nos projetos, atividades ou operações especiais previstos no PPA, LDO e no orçamento das unidades gestoras na forma de créditos suplementares, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2013.

Art. 34 A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. Na reabertura a que se refere o *caput* deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

VII - DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO E SAÚDE

Art. 35 O Poder Executivo Municipal através da Secretaria de Educação, tomará as medidas necessárias para atendimento da Lei nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB e Lei nº 11.494 de 20 de junho de 2007, que dispõe sobre Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

Art. 36 Quando a Rede Oficial da Educação Básica for insuficiente para atender a demanda, ou para a realização de cursos técnicos



cos, poderão ser concedidos auxílios financeiros à rede particular local ou regional através de convênio aprovado em lei específica.

Art. 37 Aos alunos residentes no Município de Riqueza, que frequentam o ensino superior das Universidades da região, o ensino profissionalizante e ensino técnico de nível médio, em instituições de ensino fora do Município, poderão ser concedido auxílio para o transporte, ou bolsas de estudo, devidamente regulamentado e autorizado em Lei específica, ficando os mesmos fora do cálculo dos 25% mínimos obrigatórios, previstos no artigo 212 da Constituição Federal de 1988.

Art. 38 O Poder Executivo consignará na proposta orçamentária para o exercício de 2013, dotações orçamentárias próprias para contabilização das despesas com o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, do Salário Educação, do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE, e da complementação financeira obtida com o Programa Estadual de Transporte Escolar.

Art. 39 Para o atendimento de todos os alunos do ensino fundamental, independentemente da instituição de ensino que estejam matriculados e a que esfera de governo que pertençam, esta o Poder Executivo autorizado a suportar as despesas inerentes ao transporte escolar, propiciando o acesso de todos os alunos à rede escolar.

§ 1º Os recursos que porventura forem ressarcidos ao Município pela prestação de serviços de transporte escolar serão deduzidos da efetiva aplicação em educação.

§ 2º Para atendimento do Programa de Transporte Escolar serão de forma impreterível avaliado o custo com sua manutenção, os trajetos necessários, a nucleação de escolas, a alocação de turmas nos mesmos períodos evitando assim deslocamentos de todo aparato destinado à execução deste serviço em vários períodos diários.

§ 3º Fica a critério da Secretaria de Educação do Município, ouvidos todos os colégios municipais e elaboração do roteiro do transporte escolar para cada ano letivo.

Art. 40 O Poder Executivo Municipal através da Secretaria da Saúde, tomará as medidas necessárias para atendimento à legislação vigente e em especial à Emenda Constitucional nº 29/2000.

Art. 41 O Município aplicará no mínimo 15% de sua receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências constitucionais, em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no inciso III, do artigo 7º da Emenda Constitucional no 29/2000 e no artigo 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC

CNPJ: 95.988.309/0001-48 - Fone/Fax: 49 3675-0033 - E-mail: juridico.riqueza@cpnet.com.br



VIII - DAS DESPESAS COM PESSOAL

Art. 42 Consideram-se despesas de Pessoal os gastos com os ativos, os inativos e os pensionistas, os relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, e de membros de poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos de aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras, funções de confiança, licenças-prêmio por assiduidade, e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência.

Art. 43 Para o cumprimento do que determina o Art. 169 da Constituição Federal, no decorrer do ano 2013, o poder executivo municipal poderá proceder à concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos e funções ou alteração de estruturas de carreiras, bem como admitir pessoal aprovado em concurso público ou contratação de pessoal em caráter temporário na forma da lei, realizar processos seletivos para admissão de pessoal em caráter temporário, bem como realizar concursos públicos para provimento de cargos efetivos, observados a legislação pertinente e os limites e regras da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 44 Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no artigo 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 45 O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal:

- I - eliminação das despesas com serviços extraordinários;
- II - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário, e;
- V - destituição de servidores das funções gratificadas.

Art. 46 Os contratos de terceirização de mão-de-obra que se referirem à substituição de servidores e empregados públicos, serão contabilizados como "outras despesas de pessoal decorrentes de terceirização", sub-elemento de despesa: 3.1.90.34.00.

Parágrafo único - Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Riqueza, ou ainda, atividades próprias da Administração

Rua João Mari, 55 - Centro - CEP: 89.895-000 - Riqueza/SC

CNPJ: 95.988.309/0001-48 - Fone/Fax: 49 3675-0033 - E-mail: juridico.riqueza@cpnet.com.br



Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Art. 47 A revisão da remuneração dos servidores e o subsídio, de que trata a Constituição Federal (Artigo 37, inciso X), com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98, para o exercício de 2013, será autorizada por lei específica, respeitados os limites constantes da Lei Federal Complementar nº. 101/2000.

IX - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 48 O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular a arrecadação ou o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou ainda beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios, na medida do possível ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes.

Art. 49 Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 50 O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação.

Art. 51 A modernização da administração tributária e fiscal será desenvolvida para ajustes do código tributário e na Lei Orgânica do Município.

Parágrafo único: Deverão ser tomadas as seguintes medidas:

I - Cobrança de taxas com base nos custos das operações a atuações do Município;

II - Aplicação da correção monetária de acordo com os índices oficiais;

III - Ampliação permanente do cadastro técnico fiscal e dados demográficos atualizados.

Art. 52 O Poder Executivo Municipal poderá encaminhar ao legislativo, até 30 dias antes do encerramento do atual exercício, o projeto de lei dispondo sobre mudanças no Código Tributário.

Parágrafo único: Não se inclui neste caso, alterações sobre a Planta de Valores Imobiliários, base do IPTU e ITBI.

Rua João Mari, 55 - Centro - CEP: 89.895-000 - Riqueza/SC

CNPJ: 95.988.309/0001-48 - Fone/Fax: 49 3675-0033 - E-mail: juridico.riqueza@cpnet.com.br



X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 O Orçamento terá sua execução centrada nos Órgãos e Unidades Orçamentárias, de acordo com a estrutura orçamentária da prefeitura municipal.

Parágrafo Único: Estrutura Orçamentária da Prefeitura Municipal:

I - ÓRGÃOS DA ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA

- PODER LEGISLATIVO
Câmara de Vereadores

- PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito
Secretaria de Administração e Fazenda
Secretaria da Educação, Cultura e Esporte
Secretaria Municipal da Saúde
Secretaria Municipal da Assistência Social
Secretaria de Transportes, Obras, e Serviços Municipais
Secretaria da Agricultura e Abastecimento
Reserva de Contingência

II - UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

- Câmara de Vereadores
- Gabinete do Prefeito
- Departamento de Administração Geral e Finanças
- Departamento de Educação
- Departamento de Esportes
- Departamento de Cultura
- Departamento de Transporte, Obras e Serviços Municipais
- Departamento de Departamento de Habitação
- Departamento de Agricultura e Abastecimento

III - FUNDOS

- Fundo Municipal da Saúde - FMS
- Fundo Municipal da Assistência Social - FMAS
- Fundo Municipal para Infância e Adolescência - FIA

IV - FUNÇÃO

Para que se caracterize da melhor forma possível às ações de governo na proposta orçamentária, serão utilizadas as funções necessárias constantes da Portaria n°. 42 de 14 de abril de 1999, atualizada, do Ministério do Orçamento e Gestão, cuja finalidade se enquadra na estrutura do município.

V - SUBFUNÇÃO

Para que se caracterize da melhor forma possível à identificação dos objetivos e uma precisa e perfeita aplicação dos recursos municipais no processo orçamentário, serão utilizadas as sub-funções

Rua João Mari, 55 - Centro - CEP: 89.895-000 - Riqueza/SC

CNPJ: 95.988.309/0001-48 - Fone/Fax: 49 3675-0033 - E-mail: juridico.riqueza@cpnet.com.br



necessárias ao atendimento das funções em que se enquadra, sub-funções estas constantes da Portaria n°. 42 de 14 de abril de 1999, atualizada, do Ministério do Orçamento e Gestão.

VI - PROGRAMA

Para que se caracterize da melhor forma possível à classificação da despesa dentro de cada unidade orçamentária, com o objetivo de uma classificação mais precisa possível da despesa orçamentária.

VI - PROJETO

Os Projetos que farão parte da proposta orçamentária para o exercício 2013 serão os que foram previamente aprovados no Plano Plurianual em vigor e serão um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação do governo municipal.

VII - ATIVIDADE

As atividades que farão parte da proposta orçamentária para o exercício de 2013, serão para manutenção das unidades orçamentárias de acordo com a estrutura da Prefeitura Municipal e os programas específicos de manutenção continuada, devendo as mesmas ser realizadas de forma contínua e permanente cujo produto final será a manutenção das ações governamental as quais foram extraídas do Plano Plurianual atualizado.

Art. 54 As compras e contratações de obras e serviços somente poderão ser realizadas havendo disponibilidade orçamentária e precedidas do respectivo processo licitatório e contrato, nos termos da Lei 8.666/93, consolidada.

Art. 55 As despesas com a desapropriação de imóveis urbanos, serão feitas com prévia e justa indenização em dinheiro, e Lei Autorizando.

Art. 56 Para atendimento do § 3º do artigo 165 da Constituição Federal, deverá o Chefe do Poder Executivo publicar relatório resumido da execução orçamentária, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre.

Art. 57 O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 15/12/2011.

§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2013 fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC

CNPJ: 95.988.309/0001-48 - Fone/Fax: 49 3675-0033 - E-mail: juridico.riqueza@cpnet.com.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA

16

Art. 58 Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria.

Art. 59 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo, nos termos do Parágrafo 2º, do Artigo 167, da Constituição Federal.

Art. 60 O Poder Executivo Municipal está autorizado a contratar estágios de estudantes de estabelecimentos de ensino superior, de ensino profissionalizante do 2º Grau, ensino médio e Supletivo, nos termos das Leis federais nº 6.494 de 07 de dezembro de 1977; nº 8.859, de 23 de março de 1994 e outras normas que regulam a matéria.

Art. 61 O Executivo Municipal está autorizado assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, devendo ser encaminhada cópia de todos os convênios firmados à Câmara Municipal de Vereadores, para comprovação da transparência administrativa.

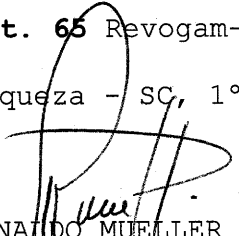
Art. 62 São vedados quaisquer procedimentos que motivem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e previsibilidade de recursos financeiros para o seu pagamento.

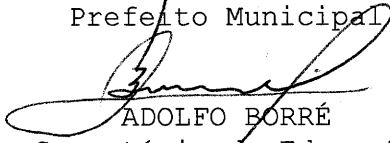
Art. 63 A destinação de recursos para as ações de alimentação escolar obedecerá ao princípio da descentralização e a distribuição será proporcional ao número de alunos matriculados nas redes públicas de ensino, localizadas no Município, no ano anterior.

Art. 64 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

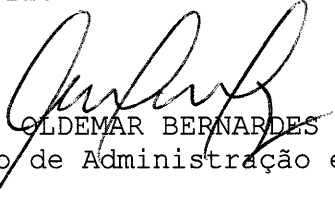
Art. 65 Revogam-se as disposições em contrário.


Riqueza - SC, 1º de Outubro de 2012.



RENALDO MUELLER
Prefeito Municipal


ADOLFO BORRÉ
Secretário da Educação


SADI ANTÔNIO SAUGO
Secretário da Agricultura

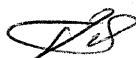

OLDEMAR BERNARDES
Secretário de Administração e Finanças


DIRCEU ANTÔNIO PERONDI
Secretário de Saúde e Promoção Social


VALMOR RIGO
Secretário de Obras, Serviços
Públicos e Transportes

Rua João Mari, 55 - Centro - CEP: 89.895-000 - Riqueza/SC

CNPJ: 95.988.309/0001-48 - Fone/Fax: 49 3675-0033 - E-mail: juridico.riqueza@cpnet.com.br





Prefeitura Municipal de Riqueza - SC
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo I - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos
Custos para o Exercício
2013
Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 14 Data: 07/08/2012 Tipo: Projeto de Lei

INICIAL

PROGRAMA
PROCESSO LEGISLATIVO

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 1

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Camara de Vereadores

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA Nº 01.01.00

OBJETIVO

Cumprir as funções próprias do Poder Legislativo, que é representar o interesse coletivo, legislar e fiscalizar os atos do Executivo.

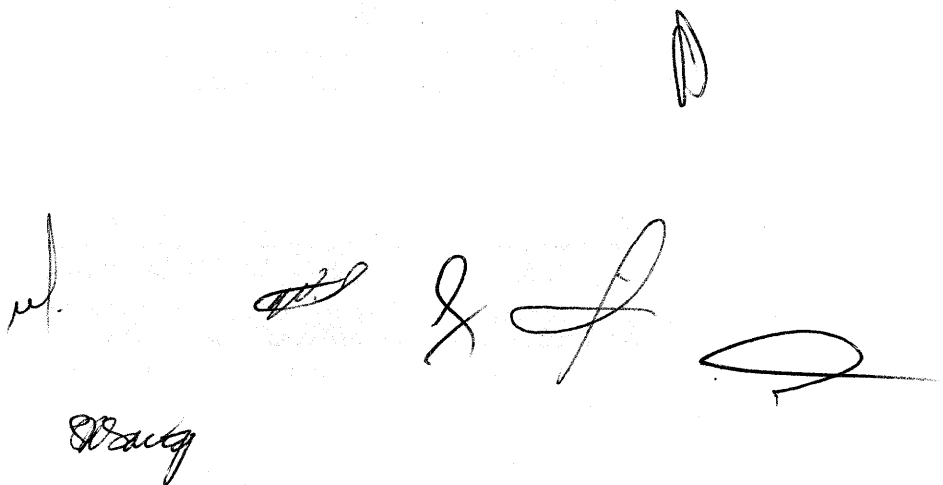
JUSTIFICATIVA

O Poder Legislativo realiza sessões ordinárias conforme o regimento interno, realiza reuniões através de suas comissões, recebe discute e aprova leis, apresenta projetos de lei, projetos de resoluções e indicações, discussão e votação, fiscalização do atos da administração, julgamento das contas anuais do Prefeito e cumprimento das demais atribuições do Legislativo.

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Construção da Sede da Câmara de Vereadores	und	0,00	0,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA **R\$ 467.000,00**



Prefeitura Municipal de Riqueza - SC
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo I - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos
Custos para o Exercício
2013
Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 14 Data: 07/08/2012 Tipo: Projeto de Lei

INICIAL

PROGRAMA

GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 2

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

Gabinete do Prefeito

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

Nº 02.01.00

OBJETIVO

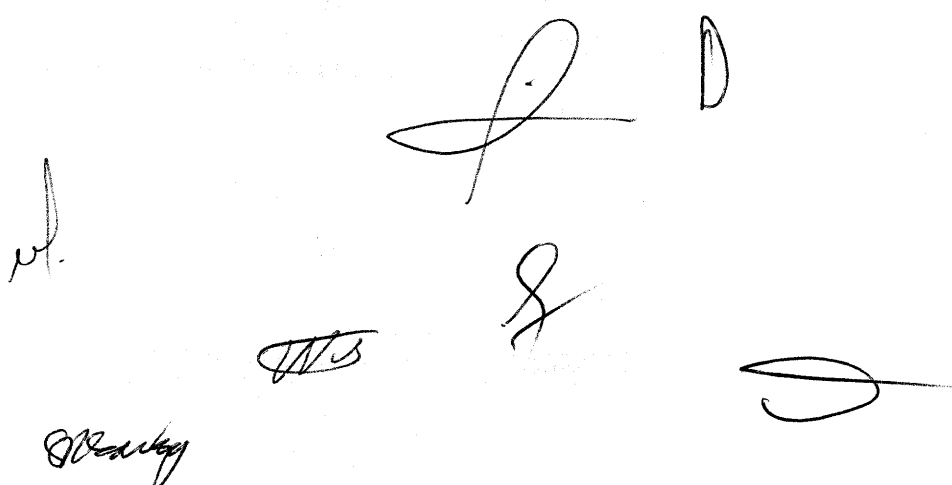
GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR

JUSTIFICATIVA

Buscar constantemente melhorar e ampliar os serviços públicos Municipais, atendendo o interesse e o bem estar dos municípes. Envolver a sociedade para realização de programas a fim de maximizar os resultados da aplicação dos recursos Públicos. Manter a estrutura atuante e atualizada em todos os setores.

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA

R\$ 415.000,00



Handwritten signatures and initials, including a large stylized signature, a signature with 'D' next to it, and several other smaller signatures and initials.

Prefeitura Municipal de Riqueza - SC
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo I - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos
Custos para o Exercício
2013
Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 14 Data: 07/08/2012 Tipo: Projeto de Lei

INICIAL

PROGRAMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 3

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

Dpto. de Administração Geral e Finanças

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

Nº 04.01.00

OBJETIVO

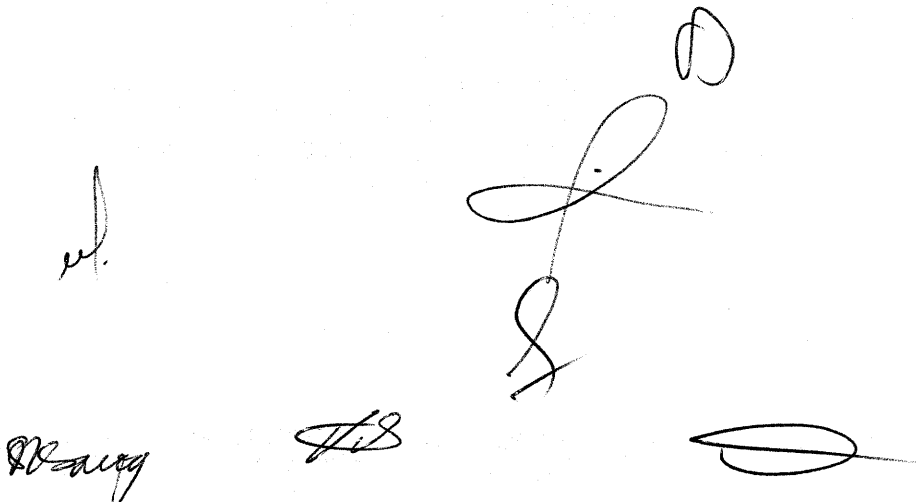
Arrecadar os tributos de competência do Município, controlar a arrecadação, gastos, recursos Humanos, efetuar o registro da contabilidade financeira, orçamentaria patrimonial, produzir e publicar relatórios gerenciais, controlar limites de gastos conforme legislação vigente.

JUSTIFICATIVA

Controlar a execução Orçamentaria, Financeira e Patrimonial, elaboração de demonstrativos, cumprimento de limites legais elencados na constituição, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei 4.320/64. Gerenciamento de tributos, registros contábeis dos fatos, lançamentos de arrecadação, pagamentos de fornecedores, controles de caixa, bancos, fiscalização tributaria, obras e postura, emissão de relatórios gerenciais e relatorios legais.

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA

R\$ 1.349.400,00



Handwritten signatures and initials, including a large signature in the center and several smaller ones below it.

Prefeitura Municipal de Riqueza - SC
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo I - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos
Custos para o Exercício
2013
Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 14 Data: 07/08/2012 Tipo: Projeto de Lei

INICIAL

PROGRAMA
EDUCAÇÃO PARA TODOS

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 4

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Departamento de Educação

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA Nº 05.01.00

OBJETIVO

Melhorar a qualidade do ensino, valorizar os Profissionais da Educação, oportunizar educação a todos munícipes.

JUSTIFICATIVA

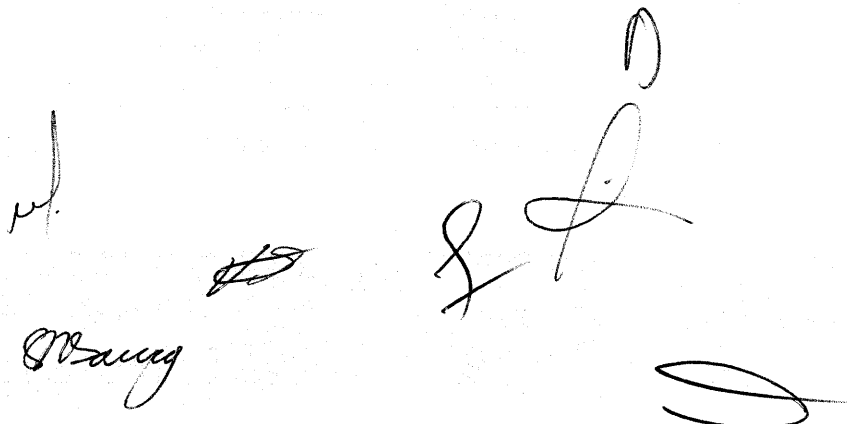
Manter a Estrutura Administrativa da Secretaria da Educação, melhorar a rede física das escolas com reformas e ampliações, construção de novas salas de aula e sede administrativa, reposição de mobília, equipamentos de informática, material didático pedagógico, renovação da frota do transporte escolar e veículos, desenvolver cursos de planejamento e capacitação aos Profissionais da Educação, incentivar a leitura e a prática desportiva, atualizar o Plano de Carreira da Educação, continuar com programas de atenção a educação de jovens e adultos.

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Ampliação Centro Educ. Infantil Gessy Spier Averbeck	und	1,00	0,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA

R\$ 2.413.370,50



Prefeitura Municipal de Riqueza - SC
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo I - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos
Custos para o Exercício
2013
Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 14 Data: 07/08/2012 Tipo: Projeto de Lei

INICIAL

PROGRAMA

PROMOÇÃO ESPORTIVA

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 5

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

Departamento de Esportes

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

Nº 05.02.00

OBJETIVO

Através do esporte, investir na integração de pessoas, formação de grupos, e na educação social.

JUSTIFICATIVA

O departamento de esportes promove e incentiva a pratica desportiva, integrando a população do município, desenvolvendo campeonatos a nível municipal nas mais diversas modalidades e a participação nos campeonatos regionais.

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA

R\$ 155.100,00

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the right and several smaller ones on the left and bottom.

Prefeitura Municipal de Riqueza - SC
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo I - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos
Custos para o Exercício
2013
Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 14 Data: 07/08/2012 Tipo: Projeto de Lei

INICIAL

PROGRAMA
SAÚDE PARA TODOS

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 6

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

Fundo Municipal de Saúde

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

Nº 06.01.00

OBJETIVO

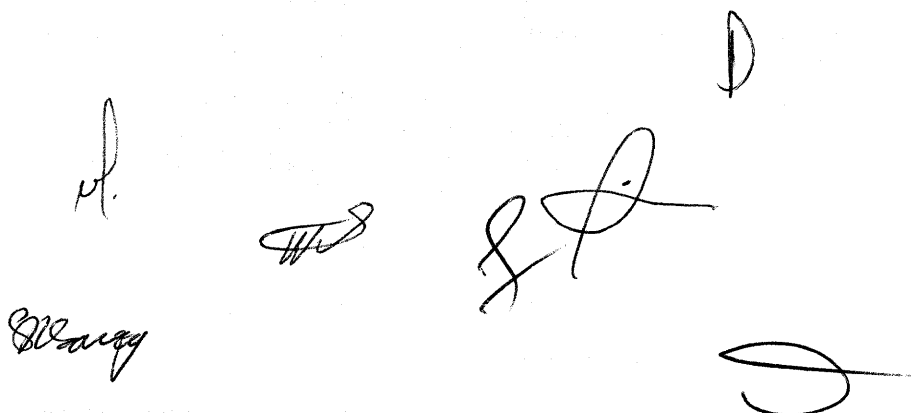
Atender com eficiencia toda a população do municipio aplicando os recursos destinados a Saúde, visando qualidade de vida dos cidadãos Riquezenses.

JUSTIFICATIVA

Realizar atendimento Médico e Odontologico Básico, visando a medicina preventiva ao invês da curativa, efetuar transporte de pacientes fora do municipio para consultas especializadas e demais procedimentos ambulatoriais, implantação da vigilância sanitária, aquisição de medicamentos basicos para distribuição a população, desenvolver e aplicar as normas do PSF, adquirir veiculos novos, materiais e equipamentos odontológicos, de informática, equipamentos médico hospitalar e mobilia em geral. Ampliação da unidade de saúde da cidade, Linha Cambucica. Realizar dentro das necessidades Obras de Saneamento Basico como redes de esgoto e redes de distribuição de agua potavel.

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA

R\$ 1.836.695,50

The image shows several handwritten signatures and initials in black ink. There are five distinct marks: a small 'pl.' in the upper left, a signature that appears to be 'W. S.' in the middle left, a large signature 'L. A.' in the center, a signature 'D.' in the upper right, and a signature 'S.' in the lower right.

Prefeitura Municipal de Riqueza - SC
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo I - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos
Custos para o Exercício
2013
Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 14 Data: 07/08/2012 Tipo: Projeto de Lei

INICIAL

PROGRAMA
ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

CÓDIGO DO PROGRAMA N° 7

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Fundo Municipal de Assistência Social

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA N° 07.01.00

OBJETIVO
Diminuir as desigualdades sociais, melhorando qualidade de vida dos munícipes mais necessitados.

JUSTIFICATIVA
Atender e cadastrar às famílias carentes, grupos de idosos, entidades sociais. Realizar orientação e apoio socio-familiar. Desenvolver a Cultura através de formação e apoio de grupos sociais. Manter e ampliar os programas de assistência social do governo federal. Manter o projeto Riqueza florida atendendo famílias carentes do Município. Dar suporte e apoio ao Fundo Municipal de Infância e Adolescência.

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Construção do Centro de convivência de Idosos Lh Cambucica	und	0,00	0,00
Construção Centro de Convivência dos Idosos	und	0,00	1,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA R\$ 372.310,00

Handwritten signatures and initials, including a large signature on the left and several smaller ones in the center and right.

Prefeitura Municipal de Riqueza - SC
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo I - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos
Custos para o Exercício
2013
Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 14 Data: 07/08/2012 Tipo: Projeto de Lei

INICIAL

PROGRAMA

ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 8

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

Fundo Mun. de Infancia e Adolescencia

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

Nº 07.02.00

OBJETIVO

Possibilitar a criança e ao adolescente em situação de vulnerabilidade e risco social o acesso ao direitos fundamentais, garantindo assim desenvolvimento e proteção.

JUSTIFICATIVA

Prestar Assistência as Crianças que se encontram em situação de risco, orientação a famílias, encaminhar as crianças a escola se necessário, desenvolver programas. realizar ações e programas de atendimento as crianças e adolescentes, dar apoio e suporte ao conselho tutelar no desempenho de suas atividades.

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA

R\$ 90.000,00

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left, a smaller one in the middle, and a large signature on the right.

Prefeitura Municipal de Riqueza - SC
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo I - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos
Custos para o Exercício
2013
Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 14 Data: 07/08/2012 Tipo: Projeto de Lei

INICIAL

PROGRAMA

OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 9

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

Depto. Obras e Serviços Municipais

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

Nº 08.01.00

OBJETIVO

Facilitar o tráfego de veículos particulares, de transporte coletivo, de alunos, a escoação da Produção agrícola a qualquer tempo com maior economia. Desenvolver ações para atender habitações populares, e emprego e renda através de construção de pavilhões industriais.

JUSTIFICATIVA

É preciso efetuar a conservação e manutenção de estradas com Pavimentação em cascalho, abertura e conservação de valas, bueiros, manutenção de pontes, pontilhões e pinguelas, manter os abrigos de passageiros. Renovação e recuperação da frota, pavimentar com asfalto as ruas do perímetro urbano, construção de passeios. Pavimentação de estradas do interior com pedras irregulares. Ampliar a área Industrial, manter o que já existe. Criar e investir em programas habitacionais. Recuperação de praças e urbanização. Implantação de redes de distribuição de água em comunidades do Interior.

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Construção de Campo de Futebol Sete na Região de Lh. A. Gorda Alta	und	0,00	0,00
Rede de distribuição de água potável Lh. Cadete	und	0,00	0,00
Construção de Quadra Coberta/pavilhão Conceição	und	0,00	0,00
Calçamento Lh. Vila Nova	m²	400,00	0,00
Calçamento na Comunidade Lh. Jatai	m²	300,00	300,00
Ampliação de Vias C/Calçamento Lh. Cambucica	m²	1000,00	0,00
Ampliar vias Urbanas Asfaltadas	m²	1000,00	1000,00
Construção de Pavilhões Industriais	und	1,00	1,00
Instalação Equip. Ginástica na Praça Municipal	und	0,00	0,00
Calçamento Lh. Consoladora	m²	2900,00	0,00
Construção Ponte Pencil Lh. Gaucha	und	1,00	0,00
Construção Quadra Coberta Centro Ed. Izabel Bassani	und	0,00	1,00
Aquisição Terreno Cemitério Municipal	und	0,00	1,00
Construção Ciclovía sentido Caibi	und	0,00	1,00
Instalação de Lombadas Eletrônicas	und	1,00	1,00
Construção de banheiros Públicos	und	0,00	1,00
Construção Parque Ecológico para Caminhadas	und	0,00	1,00
Melhorias Ginástica Esporte Clube, Vestiários, Arquibancadas e pista Atletismo	und	0,00	1,00
Ampliação vias c/calçamento perímetro Urbano	m²	5750,00	5750,00

(Handwritten signatures and initials)

Prefeitura Municipal de Riqueza - SC
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo I - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos
Custos para o Exercício
2013
Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração

Fundamento Legal: 14

Data: 07/08/2012

Tipo: Projeto de Lei

INICIAL

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA

R\$ 1.565.605,00

el.

el.

el.

el.

el.

el.

el.

Prefeitura Municipal de Riqueza - SC
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo I - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos
Custos para o Exercício
2013
Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 14 Data: 07/08/2012 Tipo: Projeto de Lei

INICIAL

PROGRAMA

ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 10

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

Departamento de Agricultura

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

Nº 09.01.00

OBJETIVO

Aumentar a produtividade, elevar a renda do agricultor criando melhores condições de vida e trabalho, principalmente ao pequeno produtor rural, à agricultura familiar. Elevar a participação do Município no ICMS.

JUSTIFICATIVA

Desenvolver políticas que visem a permanencia, oferecer assistência técnica, programas de incentivos buscando aumento de produtividade e renda fornecimento de semem bovino aos produtores de leite, subsídio de mudas para reflorestamento e serviços de terraplanagens. Capacitação e orientação técnica a agricultores e seus familiares,

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Construção da Casa do Agricultor	und	1,00	0,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA

R\$ 404.000,00

Handwritten signatures and initials, including a large signature in the center and several smaller ones around it.

Prefeitura Municipal de Riqueza - SC
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo I - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos
Custos para o Exercício
2013
Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 14 Data: 07/08/2012 Tipo: Projeto de Lei

INICIAL

PROGRAMA

OBRAS DE HABITAÇÃO

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 11

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

Departamento de Habitação

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

Nº 08.02.00

OBJETIVO

Obras Habitacionais para Municepes Riquezenses

JUSTIFICATIVA

Dar condições para que a população se estabeleça em nosso Município, para que não ocorra migração para grandes centros.

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA R\$ 5.000,00

TOTAL GERAL ESTIMADO PARA OS PROGRAMAS R\$ 9.073.481,00

RENALDO MUELLER
PREFEITO MUNICIPAL

JUNIANO LUIZ BORTOLANZA
CONTADOR CRC/SC 023552/O



ANEXO II

Despesas que não serão objeto de limitação de empenho nos termos do artigo 9º, § 2º da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000.

1. - Não serão objeto de limitação de empenho as dotações orçamentárias com recursos financeiros, vinculados a convênios;
2. - Alimentação Escolar;
3. - Auxílio a Família na condição de pobreza extrema, com crianças de idade entre 0 a 6 anos, para melhoria das condições de saúde e combate às carências nutricionais;
4. - Atendimento a Saúde da população com recursos vinculados a outras esferas de governo;
5. - Atendimento a Saúde da população com recursos próprios, limitada aos percentuais definidos pela legislação pertinente;
6. - Os programas atendidos com recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB (art. 60 do ADCT), ou outro Fundo que vier a substituí-lo, até o limite das suas disponibilidades financeiras.
7. - As ações de governo atendidas com recursos do Salário Educação, até o limite das suas disponibilidades financeiras.
8. - As ações de governos atendidos com recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE, até o limite das suas disponibilidades financeiras.
9. - As ações de governos atendidos com recursos do Programa Estadual de Transporte Escolar, até o limite das suas disponibilidades financeiras, firmado mediante convênio, ajuste ou outro instrumento.
10. - Atendimento da Assistência Social Geral à população com recursos vinculados a outras esferas de governo;
11. - Atendimento da Assistência Social Geral à população com recursos próprios, limitada aos percentuais definidos pela legislação pertinente;
12. - Pessoal e Encargos Sociais;
13. - Sentenças judiciais transitadas em julgado, inclusive as consideradas de pequeno valor;
14. - Serviços da dívida;
15. - PASEP; e
16. - Despesas com energia elétrica, telefonia e consumo de água.

Rua João Mari, 55 - Centro - CEP: 89.895-000 - Riqueza/SC

CNPJ: 95.988.309/0001-48 - Fone/Fax: 49 3675-0033 - E-mail: juridico.riqueza@cpnet.com.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA

ANEXO III

Riscos Fiscais

A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que **previnem riscos** e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas (Art. 1º § 1º da LRF).

A LDO conterà anexo de **riscos fiscais para passivos contingentes e outros riscos** capazes de afetar as contas públicas (Art. 4º § 3º da LRF).

A LOA conterà reserva de contingência, cuja forma de utilização e montante, definido com base da RCL, serão estabelecidos na LDO destinada ao atendimento de **passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos** (Art. 5º III da LRF).

Passivos Contingentes: Possíveis obrigações em processo, ações trabalhistas, indenizatórias, contratuais, de desapropriação; expectativa de despesa por alteração de legislação em curso, etc.

Riscos Fiscais: Situação de emergência; calamidade pública, possibilidade de frustração de arrecadação de uma receita prevista; contestação judicial de tributo; crises financeiras e cambial com impacto nos preços, falhas de planejamento e na quantificação de necessidade, etc.

Eventos Fiscais Imprevistos: Fato gerador de desequilíbrio financeiro não previsto; extinção de tributo; ocorrência de fatos não previstos na execução de obra ou serviço; campanhas de saúde, etc.

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC

CNPJ: 95.988.309/0001-48 - Fone/Fax: 49 3675-0033 - E-mail: juridico.riqueza@cpnet.com.br

Fundamento Legal: 14 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Categoria Econômica / Fonte de Recursos	Valores	
	2013	Total
01-CAMARA DE VEREADORES		
01.01-Camara de Vereadores		
1-Legislativa		
31-Ação Legislativa		
1-PROCESSO LEGISLATIVO		
1.001.000-Obra Instalações Equipamentos Camara de Vereadores		
4.4.90.00.00.00-Applicacoes Diretas	10.000,00	10.000,00
100-Recursos Ordinários		
2.001.000-Manutenção das Atividades da Câmara de Vereadores		
3.1.90.00.00.00-Applicacoes Diretas	300.000,00	300.000,00
100-Recursos Ordinários		
3.3.50.00.00.00-Transf. A Inst. Privadas Sem Fins Lucrat	5.000,00	5.000,00
100-Recursos Ordinários		
3.3.90.00.00.00-Applicacoes Diretas	152.000,00	152.000,00
100-Recursos Ordinários		
02-GABINETE DO PREFEITO		
02.01-Gabinete do Prefeito		
4-Administração		
122-Administração Geral		
2-GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR		
1.003.000-Obra Instalações e equipamentos Gabinete do Prefeito		
4.4.90.00.00.00-Applicacoes Diretas	5.000,00	5.000,00
100-Recursos Ordinários		
2.002.000-Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito		
3.1.90.00.00.00-Applicacoes Diretas	260.000,00	260.000,00
100-Recursos Ordinários		
3.3.90.00.00.00-Applicacoes Diretas	150.000,00	150.000,00
100-Recursos Ordinários		
04-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
04.01-Dpto. de Administração Geral e Finanças		
4-Administração		
122-Administração Geral		
3-ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS		
1.004.000-Obra Instalações, Equipamentos Secretaria de Administração e Finanças		
4.4.90.00.00.00-Applicacoes Diretas	10.000,00	10.000,00
100-Recursos Ordinários		
2.003.000-Manutenção Atividades Administração Geral e Finanças		
3.1.90.00.00.00-Applicacoes Diretas	460.000,00	460.000,00
100-Recursos Ordinários		
3.3.50.00.00.00-Transf. A Inst. Privadas Sem Fins Lucrat	94.400,00	94.400,00
100-Recursos Ordinários		
3.3.90.00.00.00-Applicacoes Diretas	220.000,00	220.000,00
100-Recursos Ordinários		
28-Encargos Especiais		
841-Refinanciamento da Dívida Interna		
3-ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS		
0.001.000-OPERAÇÕES ESPECIAIS ADMINISTRAÇÃO GERAL		
3.2.90.00.00.00-Applicacoes Diretas	120.000,00	120.000,00
100-Recursos Ordinários		

Dados Enviados ao Legislativo

[Handwritten signatures and initials]

Fundamento Legal: 14 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Categoria Econômica / Fonte de Recursos	Valores	
	2013	Total
3.3.90.00.00.00-Applicacoes Diretas		
100-Recursos Ordinários	125.000,00	125.000,00
4.6.90.00.00.00-Applicacoes Diretas		
100-Recursos Ordinários	300.000,00	300.000,00
99-Reserva de Contingência		
999-Reserva de Contingência		
3-ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS		
0.999.000-Reserva de Contingência		
9.9.99.00.00.00-RESERVA DE CONTINGENCIA		
100-Recursos Ordinários	20.000,00	20.000,00
05-SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
05.01-Departamento de Educação		
12-Educação		
361-Ensino Fundamental		
4-EDUCAÇÃO PARA TODOS		
1.005.000-Obras Inst. e Equipamentos Ensino Fundamental		
4.4.90.00.00.00-Applicacoes Diretas		
101-Impostos e Transf. - Educação	100,00	100,00
158-Salário Educação	5.000,00	5.000,00
2.004.000-Manutenção do Ensino Fundamental		
3.1.90.00.00.00-Applicacoes Diretas		
101-Impostos e Transf. - Educação	540.387,50	540.387,50
118-Transferências do FUNDEB/FUNDEF - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efeti	540.000,00	540.000,00
3.3.90.00.00.00-Applicacoes Diretas		
101-Impostos e Transf. - Educação	200.000,00	200.000,00
119-Transferências do FUNDEB/FUNDEF - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	300.000,00	300.000,00
158-Salário Educação	77.000,00	77.000,00
160-Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	21.180,00	21.180,00
161-Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	73.212,00	73.212,00
172-Transporte Escolar Estado	99.000,00	99.000,00
365-Educação Infantil		
4-EDUCAÇÃO PARA TODOS		
1.006.000-Obras Instalações Ensino Infantil		
4.4.90.00.00.00-Applicacoes Diretas		
101-Impostos e Transf. - Educação	100,00	100,00
2.005.000-Manutenção Ensino Infantil		
3.1.90.00.00.00-Applicacoes Diretas		
101-Impostos e Transf. - Educação	78.600,00	78.600,00
118-Transferências do FUNDEB/FUNDEF - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efeti	150.000,00	150.000,00
3.3.90.00.00.00-Applicacoes Diretas		
101-Impostos e Transf. - Educação	50.000,00	50.000,00
119-Transferências do FUNDEB/FUNDEF - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	160.000,00	160.000,00
158-Salário Educação	20.000,00	20.000,00
160-Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	10.860,00	10.860,00
161-Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	6.931,00	6.931,00
172-Transporte Escolar Estado	81.000,00	81.000,00
05.02-Departamento de Esportes		
27-Desporto e Lazer		
812-Desporto Comunitário		

Dados Enviados ao Legislativo

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Categoria Econômica / Fonte de Recursos	Valores	
	2013	Total
5-PROMOÇÃO ESPORTIVA		
1.007.000-Obra Instalações Equipamentos Esporte		
4.4.90.00.00.00-00-Applicacoes Diretas	100,00	100,00
100-Recursos Ordinários		
2.006.000-Manutenção Departamento de Promoções Esportivas		
3.1.90.00.00.00-00-Applicacoes Diretas	90.000,00	90.000,00
100-Recursos Ordinários		
3.3.90.00.00.00-00-Applicacoes Diretas	65.000,00	65.000,00
100-Recursos Ordinários		
06-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
06.01-Fundo Municipal de Saúde		
10-Saúde		
301-Atenção Básica		
6-SAÚDE PARA TODOS		
1.008.000-Obra Instalações Equipamentos Saude		
4.4.90.00.00.00-00-Applicacoes Diretas	10.000,00	10.000,00
102-Impostos e Transf. - Saúde		
2.007.000-Manutenção departamento de Saude Municipal		
3.1.71.00.00.00-00-Contribuição a Consorcios Publicos		
102-Impostos e Transf. - Saúde	26.941,20	26.941,20
3.1.90.00.00.00-00-Applicacoes Diretas	637.561,34	637.561,34
102-Impostos e Transf. - Saúde	450.000,00	450.000,00
164-Atenção Básica		
3.3.40.00.00.00-00-Transferencias A Municipios	9.000,00	9.000,00
102-Impostos e Transf. - Saúde		
3.3.71.00.00.00-00-Transferencias A Consorcios Publicos	2.449,20	2.449,20
102-Impostos e Transf. - Saúde		
3.3.90.00.00.00-00-Applicacoes Diretas	524.795,76	524.795,76
102-Impostos e Transf. - Saúde	111.948,00	111.948,00
164-Atenção Básica	46.000,00	46.000,00
167-Assistência Farmacêutica Básica		
304-Vigilância Sanitária		
6-SAÚDE PARA TODOS		
2.012.000-Manutenção departamento de Saude Municipal		
3.3.90.00.00.00-00-Applicacoes Diretas	18.000,00	18.000,00
166-Vigilância em Saúde		
07-SECRETARIA MUNICIPAL DA PROMOÇÃO SOCIAL		
07.01-Fundo Municipal de Assistência Social		
8-Assistência Social		
244-Assistência Comunitária		
7-ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		
1.009.000-Obra Instalações Equipamentos FIMAS		
4.4.90.00.00.00-00-Applicacoes Diretas	5.000,00	5.000,00
100-Recursos Ordinários		
2.008.000-Manutenção da Assistência Social		
3.1.90.00.00.00-00-Applicacoes Diretas	151.800,00	151.800,00
100-Recursos Ordinários	5.000,00	5.000,00
150-Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI	26.000,00	26.000,00
152-Outros FIMAS Piso Basico Fixo		

Dados Enviados ao Legislativo

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Categoria Econômica / Fonte de Recursos	Valores	
	2013	Total
3.3.50.00.00.00-Transf. A Inst. Privadas Sem Fins Lucrat		
100-Recursos Ordinários	31.510,00	31.510,00
3.3.90.00.00.00-Aplicacoes Diretas		
100-Recursos Ordinários	105.000,00	105.000,00
147-Apoio a Pessoa Idosa - API	12.000,00	12.000,00
150-Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI	16.000,00	16.000,00
152-Outros FIMAS Piso Basico Fixo	20.000,00	20.000,00
07.02-Fundo Mun. de Infancia e Adolescencia		
8-Assistencia Social		
243-Assistencia à Criança e ao Adolescente		
8-ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
2.009.000-Manutenção Infancia e Adolescencia		
3.1.90.00.00.00-Applicacoes Diretas		
100-Recursos Ordinários	5.000,00	5.000,00
3.3.50.00.00.00-Transf. A Inst. Privadas Sem Fins Lucrat		
100-Recursos Ordinários	45.000,00	45.000,00
3.3.90.00.00.00-Applicacoes Diretas		
100-Recursos Ordinários	40.000,00	40.000,00
08-SEC. MUN. TRANSPORTE, OBRAS, SERV MUNICIPALIA		
08.01-Depto. Obras e Serviços Municipais		
15-Urbanismo		
451-Infra-Estrutura Urbana		
9-OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS		
1.013.000-Obras e Equipamentos Municipais		
4.4.90.00.00.00-Applicacoes Diretas		
100-Recursos Ordinários	206.851,61	206.851,61
26-Transporte		
122-Administração Geral		
9-OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS		
2.010.000-Manutenção Obras e serviços Municipais		
3.1.90.00.00.00-Applicacoes Diretas		
100-Recursos Ordinários	698.000,00	698.000,00
3.3.90.00.00.00-Applicacoes Diretas		
100-Recursos Ordinários	585.753,39	585.753,39
116-Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	20.000,00	20.000,00
117-Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	55.000,00	55.000,00
08.02-Departamento de Habitação		
16-Habitação		
462-Habitação Urbana		
11-OBRAS DE HABITAÇÃO		
1.012.000-Desenvolvimento Habitacional		
4.4.90.00.00.00-Applicacoes Diretas		
100-Recursos Ordinários	5.000,00	5.000,00
09-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
09.01-Departamento de Agricultura		
20-Agricultura		
606-Extensão Rural		
10-ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA		
1.011.000-Obras Instalações Equipamentos Agricultura		

Dados Enviados ao Legislativo

Prefeitura Municipal de Riqueza - SC
 Lei de Diretrizes Orçamentárias
 Anexo I - Estimativa das receitas
 Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
 Dados Enviados ao Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 14 Data: 07/08/2012 Tipo: Projeto de Lei
 Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação	Receitas Previstas		
	2013		Total
	Direta	Indireta	
Receitas Correntes			
1.0.0.0.00.00.00	10.622.781,00	-	10.622.781,00
1.1.0.0.00.00.00	443.000,00	-	443.000,00
1.1.1.0.00.00.00	349.000,00	-	349.000,00
1.1.1.2.00.00.00	235.000,00	-	235.000,00
1.1.1.2.02.00.00	85.000,00	-	85.000,00
1.1.1.2.02.01.00	51.000,00	-	51.000,00
1.1.1.2.02.02.00	21.250,00	-	21.250,00
1.1.1.2.02.03.00	12.750,00	-	12.750,00
1.1.1.2.04.00.00	90.000,00	-	90.000,00
1.1.1.2.04.31.00	90.000,00	-	90.000,00
1.1.1.2.04.31.01	54.000,00	-	54.000,00
1.1.1.2.04.31.02	22.500,00	-	22.500,00
1.1.1.2.04.31.03	13.500,00	-	13.500,00
1.1.1.2.08.00.00	60.000,00	-	60.000,00
1.1.1.2.08.01.00	36.000,00	-	36.000,00
1.1.1.2.08.02.00	15.000,00	-	15.000,00
1.1.1.2.08.03.00	9.000,00	-	9.000,00
1.1.1.3.00.00.00	114.000,00	-	114.000,00
1.1.1.3.05.00.00	114.000,00	-	114.000,00
1.1.1.3.05.01.00	114.000,00	-	114.000,00
1.1.1.3.05.01.01	55.200,00	-	55.200,00
1.1.1.3.05.01.02	23.000,00	-	23.000,00
1.1.1.3.05.01.03	13.800,00	-	13.800,00
1.1.1.3.05.01.04	13.200,00	-	13.200,00
1.1.1.3.05.01.05	5.500,00	-	5.500,00
1.1.1.3.05.01.06	3.300,00	-	3.300,00
1.1.2.0.00.00.00	94.000,00	-	94.000,00

Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones to the right.

Prefeitura Municipal de Riqueza - SC
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Enviados ao Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 14 Data: 07/08/2012 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação	Receitas Previstas			
	2013		Total	
	Direta	Indireta		
1.1.2.1.00.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	34.000,00	-	34.000,00
1.1.2.1.17.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanit	1.500,00	-	1.500,00
1.1.2.1.25.00.00.00	Taxa de Licença Funcionamento Alvara	25.000,00	-	25.000,00
1.1.2.1.29.00.00.00	Taxa de Licença para Execução de Obras	2.000,00	-	2.000,00
1.1.2.1.31.00.00.00	Taxa de Utilização de Área de Domínio Pú	500,00	-	500,00
1.1.2.1.99.00.00.00	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de	5.000,00	-	5.000,00
1.1.2.1.99.00.01.00	Taxas Vistoria Corpo de Bombeiros	5.000,00	-	5.000,00
1.1.2.2.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	60.000,00	-	60.000,00
1.1.2.2.21.00.00.00	Taxas de Serviços Cadastrais	10.000,00	-	10.000,00
1.1.2.2.90.00.00.00	Taxa de Limpeza Pública	50.000,00	-	50.000,00
1.2.0.0.00.00.00.00	Receitas de Contribuições	55.000,00	-	55.000,00
1.2.3.0.00.00.00.00	Contribuição - Cosip	55.000,00	-	55.000,00
1.3.0.0.00.00.00.00	Receita Patrimonial	6.000,00	-	6.000,00
1.3.2.0.00.00.00.00	Receitas de Valores Mobiliários	6.000,00	-	6.000,00
1.3.2.5.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	6.000,00	-	6.000,00
1.3.2.5.02.00.00.00	Remun. Depósitos Recursos não Vinculados	6.000,00	-	6.000,00
1.3.2.5.02.01.00.00	Rec. Remun. de Depósitos de Poupança	6.000,00	-	6.000,00
1.6.0.0.00.00.00.00	Receita de Serviços	70.000,00	-	70.000,00
1.6.0.0.03.00.00.00	Serviços de Transporte	20.000,00	-	20.000,00
1.6.0.0.03.01.00.00	Serviços de Transporte Rodoviário	20.000,00	-	20.000,00
1.6.0.0.17.00.00.00	Serviços Agropecuários	50.000,00	-	50.000,00
1.6.0.0.17.01.00.00	Patrulha Mecanizada	50.000,00	-	50.000,00
1.7.0.0.00.00.00.00	Transferências Correntes	10.040.131,00	-	10.040.131,00
1.7.2.0.00.00.00.00	Transferências Intergovernamentais	10.040.131,00	-	10.040.131,00
1.7.2.1.00.00.00.00	Transferências da União	5.655.131,00	-	5.655.131,00
1.7.2.1.01.00.00.00	Participação na Receita da União	4.822.000,00	-	4.822.000,00
1.7.2.1.01.02.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos	4.800.000,00	-	4.800.000,00
1.7.2.1.01.02.01.00	Cota-Parte do FPM	2.484.525,00	-	2.484.525,00
1.7.2.1.01.02.02.00	Cota-Parte do FPM - EDUCACAO	1.595.475,00	-	1.595.475,00

Stang

M.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

Prefeitura Municipal de Riqueza - SC
 Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
 Dados Enviados ao Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 14 Data: 07/08/2012 Tipo: Projeto de Lei
 Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação	Receitas Previstas			
	2013		Total	
	Direta	Indireta		
1.7.2.1.01.02.03.00	Cota-Parte do FPM - SAUDE	720.000,00	-	720.000,00
1.7.2.1.01.05.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedad	2.000,00	-	2.000,00
1.7.2.1.01.05.01.00	Itr	1.200,00	-	1.200,00
1.7.2.1.01.05.02.00	Itr - Educação	500,00	-	500,00
1.7.2.1.01.05.03.00	Itr - Saude	300,00	-	300,00
1.7.2.1.01.13.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervença	20.000,00	-	20.000,00
1.7.2.1.22.00.00.00	Transferência da Compensação Finan	50.000,00	-	50.000,00
1.7.2.1.22.70.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo	50.000,00	-	50.000,00
1.7.2.1.33.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema	475.948,00	-	475.948,00
1.7.2.1.33.11.00.00	Atenção Basica	431.948,00	-	431.948,00
1.7.2.1.33.11.10.00	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo)	101.475,00	-	101.475,00
1.7.2.1.33.11.31.00	Saúde da Família	156.860,00	-	156.860,00
1.7.2.1.33.11.32.00	Agentes Comunitarios de Saude	124.553,00	-	124.553,00
1.7.2.1.33.11.33.00	Saúde Bucal	49.060,00	-	49.060,00
1.7.2.1.33.13.00.00	Vigilância em Saúde	18.000,00	-	18.000,00
1.7.2.1.33.14.00.00	Assistência Farmacêutica	26.000,00	-	26.000,00
1.7.2.1.33.14.10.00	Componente Básico da Assistencia Farmace	26.000,00	-	26.000,00
1.7.2.1.34.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo	79.000,00	-	79.000,00
1.7.2.1.34.01.00.00	Piso Basico de Transição	12.000,00	-	12.000,00
1.7.2.1.34.03.00.00	Prog. Errad. Trabalho Infantil - PETI	12.000,00	-	12.000,00
1.7.2.1.34.04.00.00	Índice Gestão Desc. Bolsa Família	9.000,00	-	9.000,00
1.7.2.1.34.05.00.00	Outras transf. fmas piso basico fixo	46.000,00	-	46.000,00
1.7.2.1.35.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Naci	214.183,00	-	214.183,00
1.7.2.1.35.01.00.00	Transferências do Salário-Educação	102.000,00	-	102.000,00
1.7.2.1.35.03.00.00	Transferências Diretas do FNDE refer	32.040,00	-	32.040,00
1.7.2.1.35.04.00.00	Transferências Diretas do FNDE refer	80.143,00	-	80.143,00
1.7.2.1.36.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Deson	14.000,00	-	14.000,00
1.7.2.1.36.01.00.00	Icms Desoneração Ic 87/96	14.000,00	-	14.000,00
1.7.2.1.36.01.01.00	Icms Desoneração Lc 87/96	8.400,00	-	8.400,00

Handwritten signatures and initials:
 M.
 [Signature]
 [Signature]

Handwritten signatures and initials:
 [Signature]
 [Signature]
 [Signature]

Prefeitura Municipal de Riqueza - SC
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Enviados ao Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 14 Data: 07/08/2012 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação	Receitas Previstas			
	2013		Total	
	Direta	Indireta		
1.7.2.1.36.01.02.00	Icms Desoneração Lc 87/96 - Educação	3.500,00	-	3.500,00
1.7.2.1.36.01.03.00	Icms Desoneração Lc 87/96 - Saude	2.100,00	-	2.100,00
1.7.2.2.00.00.00.00	Transferências dos Estados	3.235.000,00	-	3.235.000,00
1.7.2.2.01.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	2.905.000,00	-	2.905.000,00
1.7.2.2.01.01.00.00	Cota-Parte do ICMS	2.700.000,00	-	2.700.000,00
1.7.2.2.01.01.01.00	Cota Parte ICMS	1.620.000,00	-	1.620.000,00
1.7.2.2.01.01.02.00	Cota Parte ICMS - Educação	675.000,00	-	675.000,00
1.7.2.2.01.01.03.00	Cota Parte ICMS - Saude	405.000,00	-	405.000,00
1.7.2.2.01.02.00.00	Cota-Parte do IPVA	160.000,00	-	160.000,00
1.7.2.2.01.02.01.00	Cota Parte IPVA	96.000,00	-	96.000,00
1.7.2.2.01.02.02.00	Cota Parte IPVA - Educação	40.000,00	-	40.000,00
1.7.2.2.01.02.03.00	Cota Parte IPVA - Saude	24.000,00	-	24.000,00
1.7.2.2.01.04.00.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	45.000,00	-	45.000,00
1.7.2.2.01.04.01.00	Cota Parte IPI Exportação	27.000,00	-	27.000,00
1.7.2.2.01.04.02.00	Cota Parte IPI Exportação - Educação	11.250,00	-	11.250,00
1.7.2.2.01.04.03.00	Cota Parte IPI Exportação - Saude	6.750,00	-	6.750,00
1.7.2.2.33.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para	150.000,00	-	150.000,00
1.7.2.2.33.01.00.00	Transf Atenção Basica Estado	130.000,00	-	130.000,00
1.7.2.2.33.02.00.00	Transf Assistencia Farmaceutica Estado	20.000,00	-	20.000,00
1.7.2.2.99.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	180.000,00	-	180.000,00
1.7.2.2.99.01.00.00	Tranferencia Transporte Escolar Estado	180.000,00	-	180.000,00
1.7.2.4.00.00.00.00	Transferências Multigovernamentais	1.150.000,00	-	1.150.000,00
1.7.2.4.01.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de M	1.150.000,00	-	1.150.000,00
1.9.0.0.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	8.650,00	-	8.650,00
1.9.1.0.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora	2.950,00	-	2.950,00
1.9.1.1.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora dos Tributos	1.450,00	-	1.450,00
1.9.1.1.38.00.00.00	Multas e Juros de Mora do IPTU	300,00	-	300,00
1.9.1.1.38.01.00.00	Multas e Juros Iptu	180,00	-	180,00
1.9.1.1.38.02.00.00	Multas e Juros Iptu - Educação	75,00	-	75,00

Prefeitura Municipal de Riqueza - SC
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Enviados ao Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 14 Data: 07/08/2012 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação	Receitas Previstas			
	2013		Total	
	Direta	Indireta		
1.9.1.1.38.03.00.00	Multas e Juros Iptu - Saude	45,00	-	45,00
1.9.1.1.40.00.00.00	Multas e Juros de Mora do ISS-QN	150,00	-	150,00
1.9.1.1.40.01.00.00	Multas e Juros Iss	90,00	-	90,00
1.9.1.1.40.02.00.00	Multas e Juros Iss - Educação	37,50	-	37,50
1.9.1.1.40.03.00.00	Multas e Juros Iss - Saude	22,50	-	22,50
1.9.1.1.99.00.00.00	Multas e Juros de Mora de Outros Tributo	1.000,00	-	1.000,00
1.9.1.1.99.01.00.00	Multas e Juros de Mora de Outros Tributo	500,00	-	500,00
1.9.1.1.99.02.00.00	Multas e Juros Parcelamentos	500,00	-	500,00
1.9.1.3.00.00.00.00	Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa do	1.500,00	-	1.500,00
1.9.1.3.11.00.00.00	Multas Juros M. Dívida Ativa IPTU	800,00	-	800,00
1.9.1.3.11.01.00.00	Multa e Juros Dívida Ativa Iptu	480,00	-	480,00
1.9.1.3.11.02.00.00	Multa e Juros Dívida Ativa Iptu - Educaç	200,00	-	200,00
1.9.1.3.11.03.00.00	Multa e Juros Dívida Ativa Iptu - Saude	120,00	-	120,00
1.9.1.3.13.00.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa d	500,00	-	500,00
1.9.1.3.13.01.00.00	Multa e Juros Dívida Ativa Iss	300,00	-	300,00
1.9.1.3.13.02.00.00	Multa e Juros Dívida Ativa Iss - Educaçã	125,00	-	125,00
1.9.1.3.13.03.00.00	Multa e Juros Dívida Ativa Iss - Saude	75,00	-	75,00
1.9.1.3.99.00.00.00	Multas Juros Dívida Ativa outros tributo	200,00	-	200,00
1.9.3.0.00.00.00.00	Receita da Dívida Ativa	5.700,00	-	5.700,00
1.9.3.1.00.00.00.00	Receita da Dívida Ativa Tributária	5.700,00	-	5.700,00
1.9.3.1.11.00.00.00	Receita da Dívida Ativa do IPTU	3.000,00	-	3.000,00
1.9.3.1.11.01.00.00	Receita Dívida Ativa Iptu	1.800,00	-	1.800,00
1.9.3.1.11.02.00.00	Receita Dívida Ativa Iptu - Educação	750,00	-	750,00
1.9.3.1.11.03.00.00	Receita Dívida Ativa Iptu - Saude	450,00	-	450,00
1.9.3.1.13.00.00.00	Receita da Dívida Ativa do ISS-QN	2.000,00	-	2.000,00
1.9.3.1.13.01.00.00	Receita Dívida Ativa Iss	1.200,00	-	1.200,00
1.9.3.1.13.02.00.00	Receita Dívida Ativa Iss - Educação	500,00	-	500,00
1.9.3.1.13.03.00.00	Receita Dívida Ativa Iss - Saude	300,00	-	300,00
1.9.3.1.99.00.00.00	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributo	700,00	-	700,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

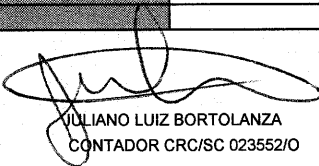
Prefeitura Municipal de Riqueza - SC
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Enviados ao Legislativo

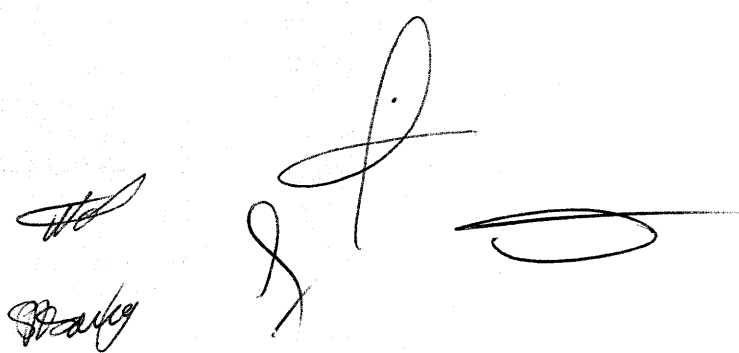
Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 14 Data: 07/08/2012 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação	Receitas Previstas			
	2013		Total	
	Direta	Indireta		
1.9.3.1.99.01.00.00	Receita da Dívida Ativa de Outros Tribut	700,00	-	700,00
Total de receitas		10.622.781,00	-	10.622.781,00
Deduções da receita				
Descontos Concedidos		5.100,00	-	5.100,00
1.1.1.2.02.01.00.00	Iptu	3.060,00	-	3.060,00
1.1.1.2.02.02.00.00	Iptu - Educação	1.275,00	-	1.275,00
1.1.1.2.02.03.00.00	Iptu - Saude	765,00	-	765,00
FUNDEB		1.544.200,00	-	1.544.200,00
1.7.2.1.01.02.02.00	Cota-Parte do FPM - EDUCACAO	960.000,00	-	960.000,00
1.7.2.1.01.05.02.00	Itr - Educação	400,00	-	400,00
1.7.2.1.36.01.02.00	Icms Desoneração Lc 87/96 - Educação	2.800,00	-	2.800,00
1.7.2.2.01.01.02.00	Cota Parte ICMS - Educação	540.000,00	-	540.000,00
1.7.2.2.01.02.02.00	Cota Parte IPVA - Educação	32.000,00	-	32.000,00
1.7.2.2.01.04.02.00	Cota Parte IPI Exportação - Educação	9.000,00	-	9.000,00
Total das Deduções		1.549.300,00	-	1.549.300,00
Total Líquido das Receitas		9.073.481,00	-	9.073.481,00
Total Geral		9.073.481,00		9.073.481,00


RENALDO MÜELLER
PREFEITO MUNICIPAL


JULIANO LUIZ BORTOLANZA
CONTADOR CRC/SC 023552/O



Prefeitura Municipal de Riqueza - SC
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2013
Dados enviados ao legislativo

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 14 Data: 07/08/2012 Tipo: Projeto de Lei

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA
Camara de Vereadores

CÓDIGO DA UNIDADE **Nº 01.01.00**

FUNÇÃO
Legislativa

CÓDIGO DA FUNÇÃO **Nº 1**

SUBFUNÇÃO

Ação Legislativa

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO **Nº 31**

PROGRAMA

PROCESSO LEGISLATIVO

CÓDIGO DO PROGRAMA **Nº 1**

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

PROJETO

Obras Instalações Equipamentos Camara de Vereadores

CÓDIGO DO PROJETO **Nº 1**

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

12,00

UNIDADE DE MEDIDA

und

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO

R\$ 10.000,00

Handwritten signatures and marks at the bottom of the page, including a large signature on the right and several smaller ones on the left.

Prefeitura Municipal de Riqueza - SC
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2013
Dados enviados ao legislativo

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 14 Data: 07/08/2012 Tipo: Projeto de Lei

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA

Camara de Vereadores

CÓDIGO DA UNIDADE

Nº 01.01.00

FUNÇÃO

Legislativa

CÓDIGO DA FUNÇÃO

Nº 1

SUBFUNÇÃO

Ação Legislativa

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO

Nº 31

PROGRAMA

PROCESSO LEGISLATIVO

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 1

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

Manutenção das Atividades da Câmara de Vereadores

CÓDIGO DA ATIVIDADE

Nº 1

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

12,00

UNIDADE DE MEDIDA

und

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO

R\$ 457.000,00

Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page, including a large signature on the left, several smaller initials in the center, and a long horizontal signature on the right.

Prefeitura Municipal de Riqueza - SC
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2013
Dados enviados ao legislativo

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 14 Data: 07/08/2012 Tipo: Projeto de Lei

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA

Gabinete do Prefeito

CÓDIGO DA UNIDADE

Nº 02.01.00

FUNÇÃO

Administração

CÓDIGO DA FUNÇÃO

Nº 4

SUBFUNÇÃO

Administração Geral

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO

Nº 122

PROGRAMA

GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 2

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

PROJETO

Obras Instalações e equipamentos Gabinete do Prefeito

CÓDIGO DO PROJETO

Nº 3

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

12,00

UNIDADE DE MEDIDA

und

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO

R\$ 5.000,00

The bottom of the page contains several handwritten signatures and initials in black ink. From left to right, there is a signature that appears to be 'M. J.', followed by a signature that looks like 'M. J.', then a signature that looks like 'S. J.', and finally a long, horizontal signature that looks like 'S. J.'.

Prefeitura Municipal de Riqueza - SC
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2013
Dados enviados ao legislativo

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 14 Data: 07/08/2012 Tipo: Projeto de Lei

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA

Gabinete do Prefeito

CÓDIGO DA UNIDADE

Nº 02.01.00

FUNÇÃO

Administração

CÓDIGO DA FUNÇÃO

Nº 4

SUBFUNÇÃO

Administração Geral

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO

Nº 122

PROGRAMA

GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 2

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito

CÓDIGO DA ATIVIDADE

Nº 2

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

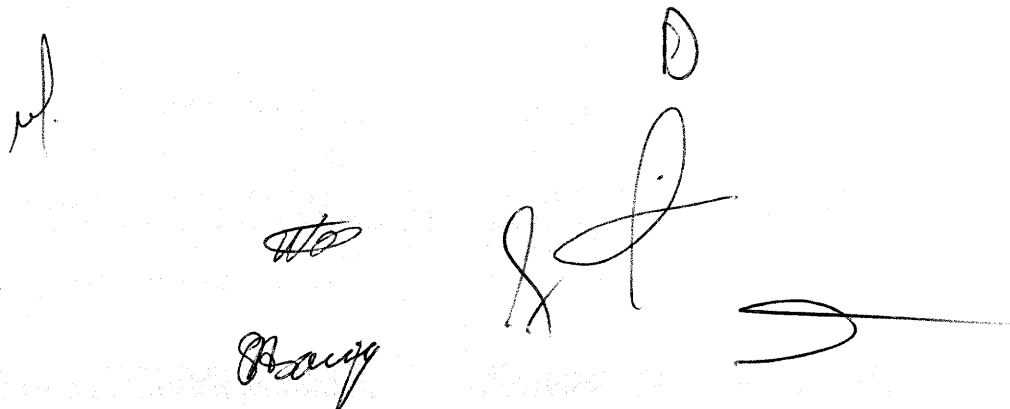
12,00

UNIDADE DE MEDIDA

und

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO

R\$ 410.000,00



Handwritten signatures and initials, including a large signature on the right and several smaller ones below it.

Prefeitura Municipal de Riqueza - SC
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2013
Dados enviados ao legislativo

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 14 Data: 07/08/2012 Tipo: Projeto de Lei

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA

Dpto. de Administração Geral e Finanças

CÓDIGO DA UNIDADE

Nº 04.01.00

FUNÇÃO

Administração

CÓDIGO DA FUNÇÃO

Nº 4

SUBFUNÇÃO

Administração Geral

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO

Nº 122

PROGRAMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 3

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

PROJETO

Obras Instalações, Equipamentos Secretaria da Administração e Finanças

CÓDIGO DO PROJETO

Nº 4

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

12,00

UNIDADE DE MEDIDA

und

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO

R\$ 10.000,00

The bottom of the page contains several handwritten signatures and initials. On the left, there is a signature that appears to be 'el.'. In the center, there are two smaller signatures, one above the other. On the right, there is a large, stylized signature that includes a prominent 'D' at the top and a long horizontal stroke at the bottom.

Prefeitura Municipal de Riqueza - SC
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2013
Dados enviados ao legislativo

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 14 Data: 07/08/2012 Tipo: Projeto de Lei

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA

Dpto. de Administração Geral e Finanças

CÓDIGO DA UNIDADE

Nº 04.01.00

FUNÇÃO

Administração

CÓDIGO DA FUNÇÃO

Nº 4

SUBFUNÇÃO

Administração Geral

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO

Nº 122

PROGRAMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 3

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

Manutenção Atividades Administração Geral e Finanças

CÓDIGO DA ATIVIDADE

Nº 3

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

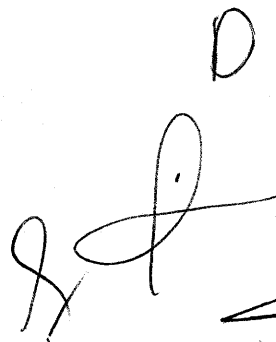
12,00

UNIDADE DE MEDIDA

und

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO

R\$ 774.400,00



Prefeitura Municipal de Riqueza - SC
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2013
Dados enviados ao legislativo

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 14 Data: 07/08/2012 Tipo: Projeto de Lei

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA

Dpto. de Administração Geral e Finanças

CÓDIGO DA UNIDADE

Nº 04.01.00

FUNÇÃO

Encargos Especiais

CÓDIGO DA FUNÇÃO

Nº 28

SUBFUNÇÃO

Refinanciamento da Dívida Interna

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO

Nº 841

PROGRAMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 3

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

OPERAÇÃO ESPECIAL

OPERAÇÕES ESPECIAIS ADMINISTRAÇÃO GERAL

CÓDIGO DA OPERAÇÃO ESPECIAL

Nº 1

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

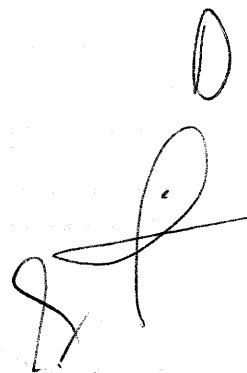
12,00

UNIDADE DE MEDIDA

und

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO

R\$ 545.000,00



Prefeitura Municipal de Riqueza - SC
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2013
Dados enviados ao legislativo

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 14 Data: 07/08/2012 Tipo: Projeto de Lei

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA

Dpto. de Administração Geral e Finanças

CÓDIGO DA UNIDADE

Nº 04.01.00

FUNÇÃO

Reserva de Contingência

CÓDIGO DA FUNÇÃO

Nº 99

SUBFUNÇÃO

Reserva de Contingência

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO

Nº 999

PROGRAMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 3

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

OPERAÇÃO ESPECIAL

Reserva de Contingência

CÓDIGO DA OPERAÇÃO ESPECIAL

Nº 999

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO


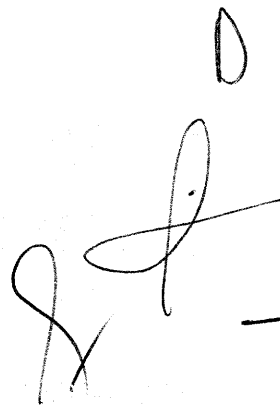
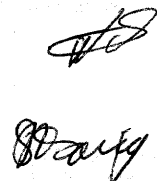
12,00

UNIDADE DE MEDIDA

und

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO

R\$ 20.000,00



Prefeitura Municipal de Riqueza - SC
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2013
Dados enviados ao legislativo

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 14 Data: 07/08/2012 Tipo: Projeto de Lei

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA

Departamento de Educação

CÓDIGO DA UNIDADE

Nº 05.01.00

FUNÇÃO

Educação

CÓDIGO DA FUNÇÃO

Nº 12

SUBFUNÇÃO

Ensino Fundamental

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO

Nº 361

PROGRAMA

EDUCAÇÃO PARA TODOS

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 4

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

PROJETO

Obras Inst. e Equipamentos Ensino Fundamental

CÓDIGO DO PROJETO

Nº 5

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

12,00

UNIDADE DE MEDIDA

und

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO

R\$ 5.100,00

Prefeitura Municipal de Riqueza - SC
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2013
Dados enviados ao legislativo

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 14 Data: 07/08/2012 Tipo: Projeto de Lei

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA

Departamento de Educação

CÓDIGO DA UNIDADE

Nº 05.01.00

FUNÇÃO

Educação

CÓDIGO DA FUNÇÃO

Nº 12

SUBFUNÇÃO

Ensino Fundamental

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO

Nº 361

PROGRAMA

EDUCAÇÃO PARA TODOS

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 4

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

Manutenção do Ensino Fundamental

CÓDIGO DA ATIVIDADE

Nº 4

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

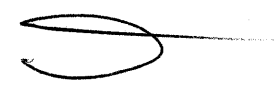
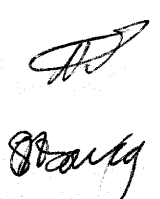
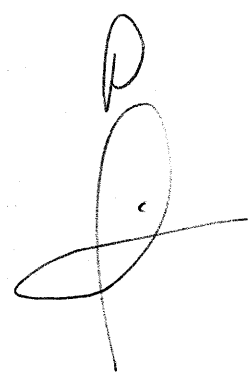
12,00

UNIDADE DE MEDIDA

und

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO

R\$ 1.850.779,50



Prefeitura Municipal de Riqueza - SC
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2013
Dados enviados ao legislativo

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 14 Data: 07/08/2012 Tipo: Projeto de Lei

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA
Departamento de Educação

CÓDIGO DA UNIDADE **Nº 05.01.00**

FUNÇÃO
Educação
CÓDIGO DA FUNÇÃO **Nº 12**

SUBFUNÇÃO
Educação Infantil
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO **Nº 365**

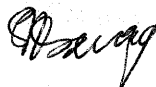
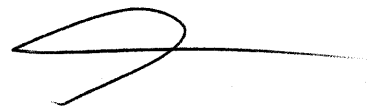
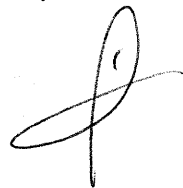
PROGRAMA
EDUCAÇÃO PARA TODOS
CÓDIGO DO PROGRAMA **Nº 4**

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

PROJETO
Obras Instalações Ensino Infantil
CÓDIGO DO PROJETO **Nº 6**

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO **UNIDADE DE MEDIDA**
12,00 und

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO **R\$ 100,00**



Prefeitura Municipal de Riqueza - SC
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2013
Dados enviados ao legislativo

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 14 Data: 07/08/2012 Tipo: Projeto de Lei

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA

Departamento de Educação

CÓDIGO DA UNIDADE

Nº 05.01.00

FUNÇÃO

Educação

CÓDIGO DA FUNÇÃO

Nº 12

SUBFUNÇÃO

Educação Infantil

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO

Nº 365

PROGRAMA

EDUCAÇÃO PARA TODOS

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 4

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

Manutenção Ensino Infantil

CÓDIGO DA ATIVIDADE

Nº 5

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

12,00

UNIDADE DE MEDIDA

und

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO

R\$ 557.391,00

Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page, including a large signature on the right and several smaller ones on the left and center.

Prefeitura Municipal de Riqueza - SC
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2013
Dados enviados ao legislativo

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 14 Data: 07/08/2012 Tipo: Projeto de Lei

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA

Departamento de Esportes

CÓDIGO DA UNIDADE

Nº 05.02.00

FUNÇÃO

Desporto e Lazer

CÓDIGO DA FUNÇÃO

Nº 27

SUBFUNÇÃO

Desporto Comunitário

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO

Nº 812

PROGRAMA

PROMOÇÃO ESPORTIVA

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 5

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

PROJETO

Obras Instalações Equipamentos Esporte

CÓDIGO DO PROJETO

Nº 7

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

12,00

UNIDADE DE MEDIDA

und

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO

R\$ 100,00

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the right and several smaller ones on the left and center.

Prefeitura Municipal de Riqueza - SC
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2013
Dados enviados ao legislativo

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 14 Data: 07/08/2012 Tipo: Projeto de Lei

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA

Departamento de Esportes

CÓDIGO DA UNIDADE

Nº 05.02.00

FUNÇÃO

Desporto e Lazer

CÓDIGO DA FUNÇÃO

Nº 27

SUBFUNÇÃO

Desporto Comunitário

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO

Nº 812

PROGRAMA

PROMOÇÃO ESPORTIVA

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 5

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

Manutenção Departamento de Promoções Esportivas

CÓDIGO DA ATIVIDADE

Nº 6

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

12,00

UNIDADE DE MEDIDA

und

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO

R\$ 155.000,00

The bottom of the page contains several handwritten signatures and initials. From left to right, there is a signature that appears to be 'M.', a set of initials 'S', a signature 'W.S.', a signature 'Araújo', a signature 'D', a signature 'F.', and a signature 'S' with a long horizontal line extending to the right.

Prefeitura Municipal de Riqueza - SC
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2013
Dados enviados ao legislativo

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 14 Data: 07/08/2012 Tipo: Projeto de Lei

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA
Fundo Municipal de Saúde

CÓDIGO DA UNIDADE **Nº 06.01.00**

FUNÇÃO
Saúde
CÓDIGO DA FUNÇÃO **Nº 10**

SUBFUNÇÃO
Atenção Básica
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO **Nº 301**

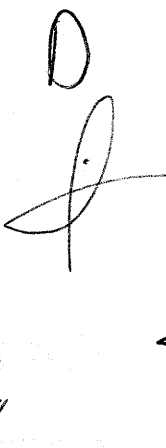



PROGRAMA
SAÚDE PARA TODOS
CÓDIGO DO PROGRAMA **Nº 6**

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

PROJETO
Obras Instalações Equipamentos Saude
CÓDIGO DO PROJETO **Nº 8**

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO **UNIDADE DE MEDIDA**
12,00 und

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO **R\$ 10.000,00**



Prefeitura Municipal de Riqueza - SC
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2013
Dados enviados ao legislativo

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 14 Data: 07/08/2012 Tipo: Projeto de Lei

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA
Fundo Municipal de Saúde

CÓDIGO DA UNIDADE **Nº 06.01.00**

FUNÇÃO
Saúde

CÓDIGO DA FUNÇÃO **Nº 10**

SUBFUNÇÃO

Atenção Básica

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO **Nº 301**

PROGRAMA

SAÚDE PARA TODOS

CÓDIGO DO PROGRAMA **Nº 6**

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

Manutenção departamento de Saude Municipal

CÓDIGO DA ATIVIDADE **Nº 7**

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

12,00

UNIDADE DE MEDIDA

und

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO

R\$ 1.808.695,50

Prefeitura Municipal de Riqueza - SC
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2013
Dados enviados ao legislativo

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 14 Data: 07/08/2012 Tipo: Projeto de Lei

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA
Fundo Municipal de Saúde

CÓDIGO DA UNIDADE **Nº 06.01.00**

FUNÇÃO
Saúde

CÓDIGO DA FUNÇÃO **Nº 10**

SUBFUNÇÃO

Vigilância Sanitária

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO **Nº 304**

PROGRAMA

SAÚDE PARA TODOS

CÓDIGO DO PROGRAMA **Nº 6**

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

Manutenção departamento de Saude Municipal

CÓDIGO DA ATIVIDADE **Nº 12**

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

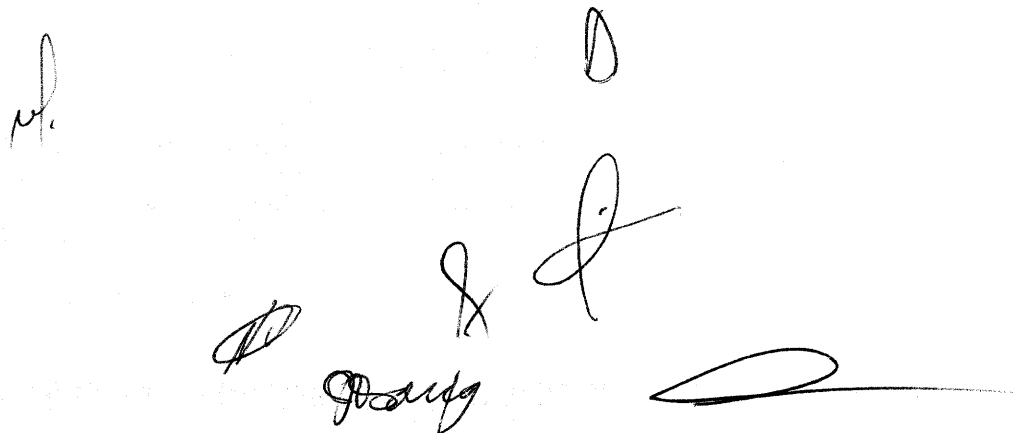
12,00

UNIDADE DE MEDIDA

und

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO

R\$ 18.000,00

The image shows several handwritten signatures and initials in black ink. There are approximately six distinct marks, including a large signature on the left, a smaller one in the center, and a long horizontal line on the right. The handwriting is cursive and somewhat stylized.

Prefeitura Municipal de Riqueza - SC
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2013
Dados enviados ao legislativo

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 14 Data: 07/08/2012 Tipo: Projeto de Lei

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA

Fundo Municipal de Assistência Social

CÓDIGO DA UNIDADE

Nº 07.01.00

FUNÇÃO

Assistência Social

CÓDIGO DA FUNÇÃO

Nº 8

SUBFUNÇÃO

Assistência Comunitária

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO

Nº 244

PROGRAMA

ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 7

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

PROJETO

Obras Instalações Equipamentos FMAS

CÓDIGO DO PROJETO

Nº 9

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

12,00

UNIDADE DE MEDIDA

und

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO

R\$ 5.000,00

[Handwritten signatures and initials]

Prefeitura Municipal de Riqueza - SC
Planejamento Orçamentário - LDO

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2013

Dados enviados ao legislativo

Situação: Em Elaboração

Fundamento Legal: 14

Data: 07/08/2012

Tipo: Projeto de Lei

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA

Fundo Municipal de Assistência Social

CÓDIGO DA UNIDADE

Nº 07.01.00

FUNÇÃO

Assistência Social

CÓDIGO DA FUNÇÃO

Nº 8

SUBFUNÇÃO

Assistência Comunitária

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO

Nº 244

PROGRAMA

ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 7

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

Manutenção da Assistência Social

CÓDIGO DA ATIVIDADE

Nº 8

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

12,00

UNIDADE DE MEDIDA

und

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO

R\$ 367.310,00

Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page, including a large signature on the right and several smaller ones on the left and center.

Prefeitura Municipal de Riqueza - SC
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2013
Dados enviados ao legislativo

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 14 Data: 07/08/2012 Tipo: Projeto de Lei

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA

Fundo Mun. de Infancia e Adolescencia

CÓDIGO DA UNIDADE

Nº 07.02.00

FUNÇÃO

Assistência Social

CÓDIGO DA FUNÇÃO

Nº 8

SUBFUNÇÃO

Assistência à Criança e ao Adolescente

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO

Nº 243

PROGRAMA

ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 8

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

Manutenção Infância e Adolescencia

CÓDIGO DA ATIVIDADE

Nº 9

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

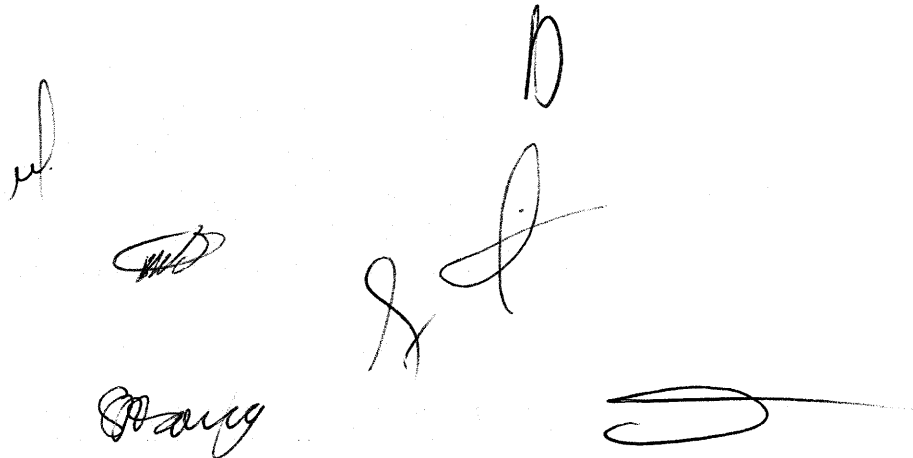
12,00

UNIDADE DE MEDIDA

und

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO

R\$ 90.000,00



Handwritten signatures and initials, including a large 'B' at the top right, a signature 'S. J.' in the center, and a signature 'S. J.' at the bottom right.

Prefeitura Municipal de Riqueza - SC
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2013
Dados enviados ao legislativo

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 14 Data: 07/08/2012 Tipo: Projeto de Lei

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA

Depto. Obras e Serviços Municipais

CÓDIGO DA UNIDADE

Nº 08.01.00

FUNÇÃO

Urbanismo

CÓDIGO DA FUNÇÃO

Nº 15

SUBFUNÇÃO

Infra-Estrutura Urbana

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO

Nº 451

PROGRAMA

OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 9

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

PROJETO

Obras e Equipamentos Municipais

CÓDIGO DO PROJETO

Nº 13

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

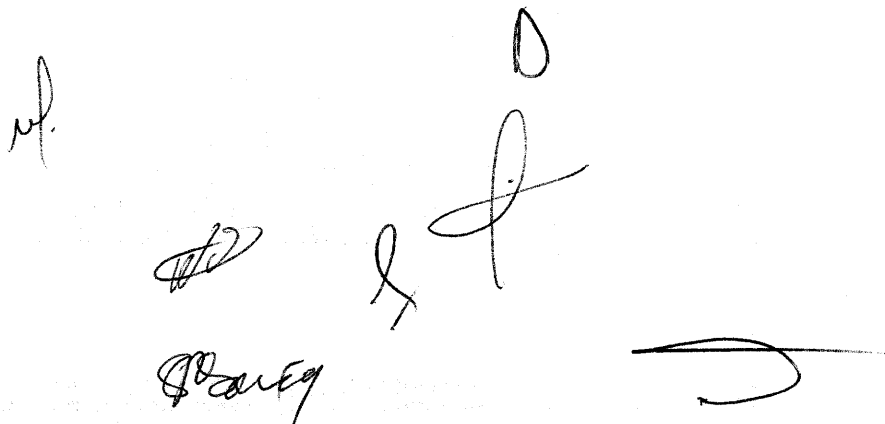
12,00

UNIDADE DE MEDIDA

und

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO

R\$ 206.851,61



Handwritten signatures and initials, including a large 'D' at the top, a signature on the left, a signature in the middle, a signature on the right, and a signature at the bottom right.

Prefeitura Municipal de Riqueza - SC
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2013
Dados enviados ao legislativo

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 14 Data: 07/08/2012 Tipo: Projeto de Lei

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA

Depto. Obras e Serviços Municipais

CÓDIGO DA UNIDADE

Nº 08.01.00

FUNÇÃO

Transporte

CÓDIGO DA FUNÇÃO

Nº 26

SUBFUNÇÃO

Administração Geral

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO

Nº 122

PROGRAMA

OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 9

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

Manutenção Obras e serviços Municipais

CÓDIGO DA ATIVIDADE

Nº 10

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

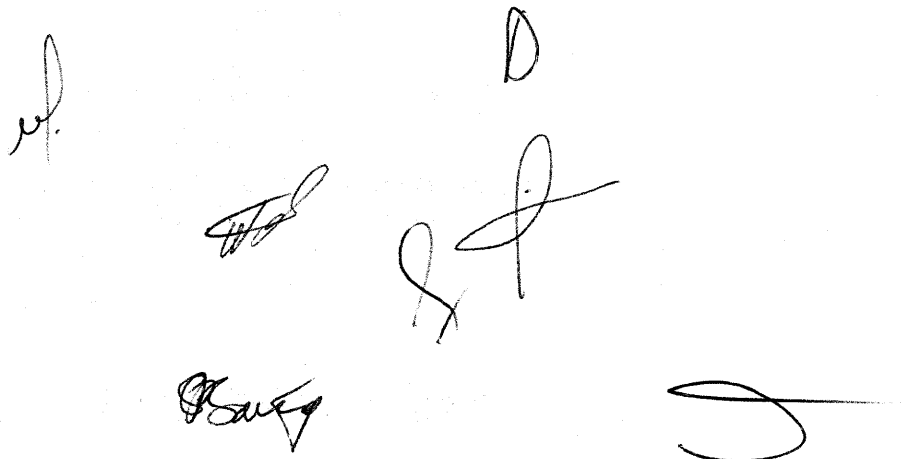
12,00

UNIDADE DE MEDIDA

und

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO

R\$ 1.358.753,39



Handwritten signatures and initials, including a large 'D' at the top, and a large stylized signature at the bottom right.

Prefeitura Municipal de Riqueza - SC
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2013
Dados enviados ao legislativo

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 14 Data: 07/08/2012 Tipo: Projeto de Lei

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA

Departamento de Agricultura

CÓDIGO DA UNIDADE

Nº 09.01.00

FUNÇÃO

Agricultura

CÓDIGO DA FUNÇÃO

Nº 20

SUBFUNÇÃO

Extensão Rural

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO

Nº 606

PROGRAMA

ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 10

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

PROJETO

Obras Instalações Equipamentos Agricultura

CÓDIGO DO PROJETO

Nº 11

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

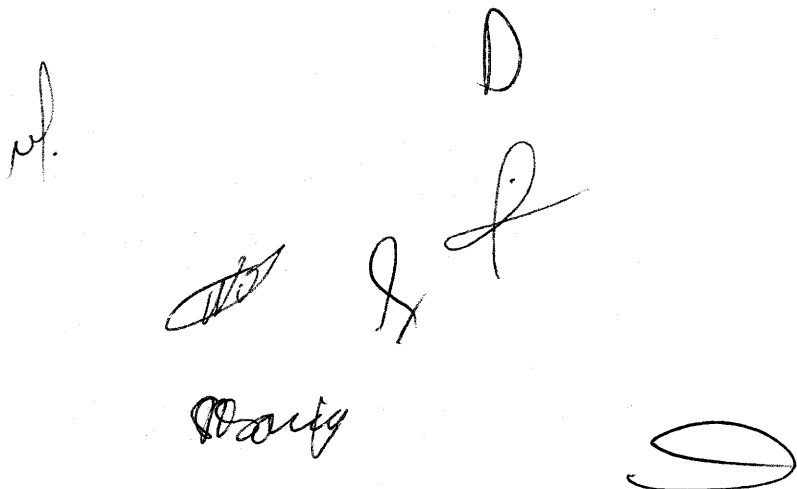
12,00

UNIDADE DE MEDIDA

und

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO

R\$ 10.000,00



Handwritten signatures and initials, including a large 'D' at the top, and a large 'S' at the bottom right.

Prefeitura Municipal de Riqueza - SC
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2013
Dados enviados ao legislativo

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 14 Data: 07/08/2012 Tipo: Projeto de Lei

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA

Departamento de Agricultura

CÓDIGO DA UNIDADE

Nº 09.01.00

FUNÇÃO

Agricultura

CÓDIGO DA FUNÇÃO

Nº 20

SUBFUNÇÃO

Extensão Rural

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO

Nº 606

PROGRAMA

ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 10

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

Manutenção da Agricultura Municipal

CÓDIGO DA ATIVIDADE

Nº 11

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

12,00

UNIDADE DE MEDIDA

und

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO

R\$ 394.000,00

Handwritten signatures and initials are present in the lower half of the page, including a large signature on the left, several smaller initials in the center, and a long horizontal signature on the right.

Prefeitura Municipal de Riqueza - SC
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
2013
Dados enviados ao legislativo

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 14 Data: 07/08/2012 Tipo: Projeto de Lei

INICIAL

UNIDADE EXECUTORA

Departamento de Habitação

CÓDIGO DA UNIDADE

Nº 08.02.00

FUNÇÃO

Habitação

CÓDIGO DA FUNÇÃO

Nº 16

SUBFUNÇÃO

Habitação Urbana

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO

Nº 482

PROGRAMA

OBRAS DE HABITAÇÃO

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 11

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

PROJETO

Desenvolvimento Habitacional

CÓDIGO DO PROJETO

Nº 12

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

12,00

UNIDADE DE MEDIDA

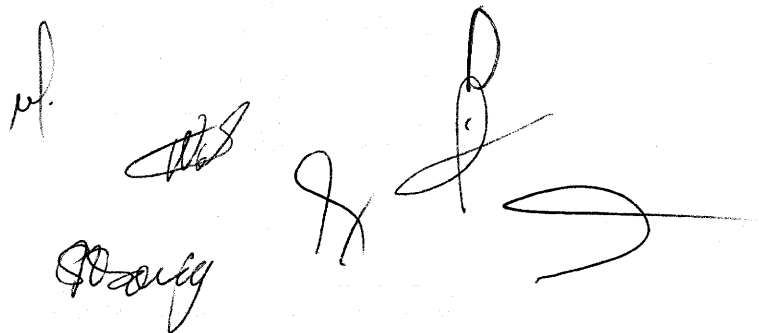
und

CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO

R\$ 5.000,00

TOTAL GERAL ESTIMADO PARA AS AÇÕES GOVERNAMENTAIS

R\$ 9.073.481,00

The image shows several handwritten signatures and initials in black ink. There are approximately six distinct marks, including what appears to be a signature starting with 'M.', another starting with 'S.', and several other stylized signatures and initials.